Diário Oficial
Estado de Pernambuco

EDIÇÃO EXTRA

Ano CX • Nº 29 | Poder Executivo | Recife, terça-feira, 29 de setembro de 2026

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA-001/2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 299 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento a autorização contida na Resolução nº 005, de 4 de junho de 2026, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada pelo Ato Governamental nº 3914 de 1º de julho de 2026, publicada no DOE nº 118 de 1º de julho de 2026, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e suas alterações (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), a Lei Complementar nº 352, de 23 de março de 2017 e suas alterações, da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado) e da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco); **RESOLVEM:**

I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 70 (setenta) vagas no Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), no posto inicial de 2° Tenente, sendo 40 (quarenta) para o quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), 20 (vinte) para o quadro de Oficiais Médicos (QOM), 10 (dez) para o quadro de Oficiais Dentistas (QOD) e de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) vagas na Qualificação Policial Militar Geral da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, cuja execução obedecerá às normas constantes da Constituição do Estado de Pernambuco, e alterações, da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e alterações, deste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.
II. Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Secretaria de Defesa Social.
III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar cada um dos respectivos Cargos da PMPE que trata o Item I desta Portaria Conjunta serão submetidos ao Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.783/1974 e alterações.
IV. Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) vagas para Qualificação Policial Militar Geral, na graduação inicial de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 280 do dia 25 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 156 do dia 26 de agosto de 2026.
V. Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 70 (setenta) vagas no Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), no posto inicial de 2° Tenente, sendo 40 (quarenta) para o quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) e 20 (vinte) para o quadro de Oficiais Médicos (QOM), 10 (dez) para o quadro de Oficiais Dentistas (QOD) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 281 do dia 25 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 156 do dia 26 de agosto de 2026.
VI. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto AOCP, que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
VII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério das Secretarias de Administração e de Defesa Social do estado de Pernambuco.
1.3 O concurso para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme descrito neste Edital.
1.4 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
1.4.1 Anexo I – Cronograma;
1.4.2 Anexo II - Conteúdos programáticos da Prova Objetiva. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura;
1.4.3 Anexo III – Modelo de Atestado para a fase de Exames de Aptidão Física;
1.4.4 Anexo IV – Modelo de declaração de que é membro de família de baixa renda;
1.4.5 Anexo V – Autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação.
1.5 Para os fins deste Edital, o termo **"candidato"** é empregado em sentido amplo, aplicando-se indistintamente a todas as pessoas, independentemente de gênero.
1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura completa deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
1.8 O Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação) será realizado nos municípios de: Recife/Região Metropolitana, Arcoverde, Caruaru e Petrolina, no Estado de Pernambuco.
1.8.1 Ao efetuar inscrição, o candidato optará por uma cidade para realização das provas.
1.8.2 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação).
1.8.3 As demais fases presenciais serão realizadas em na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana, no Estado de Pernambuco.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas, a taxa de inscrição e o período de realização das provas são os constantes na Tabela 2.1.
TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo	Vagas					Total de vagas	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
		Ampla Concorrência	PcD	Pretos e Pardos	Indígenas	Quilombolas			
QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR GERAL (QPMG)									
201	Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG)	811	63	313	38	25	1.250	R$180,00	Manhã
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)									
401	2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM)	26	2	10	1	1	40	R$220,00	Tarde
QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM)									
402	2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Clínica Geral	10	1	4	-	-	15	R$220,00	Tarde
403	2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral	3	1	1	-	-	5		

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danielle Jar Queiroz de Souto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Diogo Alexandre Gomes Neto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DE ESPORTES
Robson Fellype Santana de Paula

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Nathalie Mendonça Ribeiro

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Pedro Henrique Neves de Holanda

SECRETÁRIA DA MULHER
Amanda Larissa Valença de Medeiros

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

110 anos do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Assinado digitalmente por: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CNPJ 10.921.252/0001-07. Data: 29/09/2026 21:35:24. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservacao de longo prazo LTA.

ICP Brasil

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

DO QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS (QOD)									
404	2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOD) Dentista	6	1	3	-	-	10	R$220,00	Tarde

2.2 Descrição Sumária Das Atribuições

2.2.1 **Oficial da Polícia Militar, no posto inicial de Segundo-Tenente QOPM:** Comandar pelotões e companhias de Polícia Militar; coordenar serviços operacionais; atuar nas ações de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, em especial, aos crimes letais intencionais; planejar atividades operacionais e administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e logísticos; atuar como autoridade Policial de Polícia Judiciária Militar e de Polícia Administrativa; desenvolver processos e procedimentos administrativos disciplinares; promover estudos técnicos e pesquisa policial militar; desenvolver atividades de ensino e instrução, bem como cuidar das informações e da comunicação social da Polícia Militar de Pernambuco, entre outras atribuições.

2.2.2 **Praça da Polícia Militar, na graduação inicial de Soldado QPMG**: Realizar policiamento ostensivo preventivo fardado; atender e solucionar ocorrências; executar atividades operacionais e policiamento reservado; restabelecer ordem pública; controlar distúrbios civis, entre outras atribuições.

2.2.3 **Oficial da Polícia Militar, no posto inicial de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Médicos QOM**: Planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de saúde; planejamento, coordenação e avaliação das ações de promoção e prevenção da saúde da tropa; gerenciamento de recursos humanos, logísticos e financeiros da Diretoria de Saúde e Centro Médico Hospitalar, dentro dos limites de sua competência; atendimento médico-hospitalar, pronto socorro/pronto atendimento, ambulatorial, clínico e cirúrgico; realização de perícias, pareceres e inspeções médicas por meio de Juntas Militares de Saúde; análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde; desenvolvimento de pesquisas, ações sociais e estudos institucionais na área de saúde; fiscalização e cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição; ser encarregado de procedimentos apuratórios administrativos, disciplinares e judiciais sempre que designado para tal; coordenação e execução de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando Geral da PMPE.

2.2.4 **Oficial da Polícia Militar, no posto inicial de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Dentistas QOD**: Planejamento, coordenação, administração e fiscalização dos setores relacionados aos serviços de odontologia; planejamento, coordenação e avaliação das ações de promoção e prevenção odontológica da tropa; gerenciamento de recursos humanos, logísticos e financeiros da Diretoria de Saúde e do Centro de Odontologia, dentro dos limites de sua competência; atendimento de odontologia hospitalar, pronto atendimento, ambulatorial, clínico e cirúrgico; realização de perícias, pareceres e inspeções odontológicas, por meio de Juntas Militares de Saúde; análise de documentos de saúde expedidos por profissionais ou instituições de saúde odontológicas; desenvolvimento de pesquisas, ações sociais e estudos institucionais na área de odontologia; fiscalização e cumprimento de planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da instituição; ser encarregado de procedimentos apuratórios administrativos, disciplinares e judiciais sempre que designado para tal; coordenação e execução de outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comando Geral da PMPE.

2.3 Remuneração e Regime Jurídico

2.3.1 Na Qualificação Policial Militar Geral, na graduação inicial de Soldado, fará jus ao soldo de **R$ 5.617,92 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**. No Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no Quadro de Oficiais Médicos (QOM) e no Quadro de Oficiais Dentistas (QOD), no posto de 2°Tenente, perceberá soldo no valor de **R$ 12.937,33 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**, de acordo com o previsto na **Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024**.

2.3.2 O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco) e legislação específica dos Militares do Estado.

2.3.3 A jornada de trabalho regular e especial será em conformidade com art. 5° da lei complementar n° 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO NAS CORPORAÇÕES MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1 São requisitos legais os previstos na Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008, e suas alterações, exigidos para ingresso na carreira de militares estaduais.

3.1.1 Requisitos Gerais para Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM

a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais;
e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificada em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.
h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.1.2 Requisitos Particulares para Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM

a) Possuir curso superior de Direito, para cargo de Oficial da PMPE, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula do Curso de Formação de Oficiais;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos, conforme Art. 21, inciso V da Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008;
c) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B;
d) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

3.1.3 Requisitos Gerais para Quadro de Oficiais Médicos – QOM

a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais;
e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificada em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.
h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.1.4 Requisitos Particulares para Quadro de Oficiais Médicos – QOM

a) Possuir curso superior em Medicina, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente (CRM) e, para o cargo de 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral, Registro de Qualificação de Especialista (RQE), no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS);
b) Ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 36 (trinta e seis) anos.

3.1.5 Requisitos Gerais para Quadro de Oficiais Dentistas – QOD

a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais;
e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificada em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.
h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

3.1.6 Requisitos Particulares para Quadro de Oficiais Dentistas – QOD

a) Possuir curso superior em Odontologia, reconhecido nos moldes da legislação federal, e registro válido no órgão profissional competente **(CRO)**, no ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS);
b) Ter, no máximo, 30 (trinta) anos de idade completos na data de inscrição no concurso público para ingresso na carreira de Militar do Estado, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos.

3.1.7 São requisitos gerais para Qualificação Policial Militar Geral – QPMG:

a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais;
e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.
h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
i) Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo ou correspondente, reconhecida nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação Profissional;
j) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos, conforme Art. 28, inciso VII da Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008;
k) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B;
l) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

4.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

4.2.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período indicado no **Anexo I – Cronograma**, quando baseadas na Lei nº 13.656/2018 e no Decreto nº 6.593/2008 por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja **renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional**, conforme a referida norma.

4.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.2.3 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição no período indicado no **Anexo I – Cronograma**, observando os seguintes procedimentos:

4.2.4 Assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

4.2.5 Inserir o número do CPF corretamente;

4.2.6 Enviar, no período indicado no **Anexo I – Cronograma**, via upload, no link disponibilizado na página do concurso, imagem legível dos seguintes documentos

a) cópia simples do documento de identificação do candidato;

b) imagem da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - contendo o Número de Identificação Social (NIS) do candidato - na qual conste a atualização cadastral realizada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.2.7 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

4.2.8 Cada pedido de isenção na modalidade CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, que consultará o Órgão Gestor desse sistema, o qual verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato através da consulta pelo número do CPF indicado no formulário de inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.

4.2.9 O candidato que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.10 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do sistema em âmbito nacional. Tal divergência pode implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção

4.2.11 Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados.

4.2.12 ATENÇÃO, ao anexar documentos no sistema, pois, para fins de análise dos pedidos de isenção do CadÚnico, no caso de duas ou mais solicitações realizadas pelo mesmo candidato, para o mesmo período de prova, será considerada a última solicitação, com data e horário mais recente COM DOCUMENTO ANEXADO.

4.3 Membro de família de baixa renda

4.3.1 O candidato na condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de que é membro de família de baixa renda:

b.1) cópia simples de declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

4.4 Doador regular de sangue

4.4.1 O candidato na condição de doador regular de sangue, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da a Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de que é doador regular de sangue:

b.1) cópia simples do documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

4.5 Doador regular de medula óssea

4.5.1 O candidato na condição de doador regular de medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de que é doador regular de medula óssea:

b.1) cópia simples da inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso.

4.6 Doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco

4.6.1 O candidato na condição de doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de que é doador de livros:

b.1) anexar cópia simples de documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

4.7 Pessoa que tenha concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital

4.7.1 O candidato na condição de pessoa que tenha concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de que tenha concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital:

b.1) anexar cópia simples do certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como a comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos de Regulamento do Poder Executivo Estadual.

4.8 Pessoa com deficiência

4.8.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência, em consonância com os critérios fixados no artigo 19, inciso VI da Lei 14.538/2011, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

b) Documentação para comprovação de que é pessoa com deficiência:

b.1) cópia simples do laudo médico emitido nos **últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de inscrição, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

4.8.2 Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

4.8.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição na modalidade Pessoa com Deficiência e o envio da documentação prevista neste item, não será considerada para fins de concorrência à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, devendo ser observado o item 6 deste Edital.

4.9 Dadora regular de leite materno
4.9.1 A candidata na condição de dadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da a Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:
a) Documentos de identificação:
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.
b) Documentação para comprovação de que é doadora de leite materno:
b.1) cópia simples de documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco que comprove a doação regular.

4.10 Jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, nos termos da a Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações.
4.10.1 O candidato na condição de jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, nos termos da a Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:
a) Documentos de identificação:
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.
b) Documentação para comprovação de jurado:
b.1) cópia simples de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição no concurso público.

4.11 Os documentos comprobatórios exigidos neste item, deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma – Anexo I, por meio de link específico para isenção disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
4.12 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, corrompido, danificado ou em qualquer outra condição que impeça ou dificulte sua abertura e análise, o que levará ao indeferimento da solicitação de isenção.
4.13 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
e) apresentar arquivo que não possa ser aberto, acessado ou analisado pela Comissão, independentemente do formato utilizado.
4.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
4.15 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.16 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias.
4.17 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da eliminação do Concurso Público.
4.18 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma – Anexo I.
4.19 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma – Anexo I, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
4.20 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.21 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
4.22 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.
4.23 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Disposições gerais das inscrições:
5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, quando necessários, serão tratados pela Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e pelo Instituto AOCP, na qualidade e para as finalidades previstas na legislação aplicável, especialmente para a execução, organização, segurança, transparência e cumprimento das obrigações legais relacionadas ao Concurso Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.
5.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva e a redação seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele terá a sua investidura anulada, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição:
5.2.1 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma – Anexo I.
5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
a.1) selecionar a cidade para realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação), conforme item 1 deste Edital;
a.2) fazer upload de uma foto no padrão 3X4;
b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no item 2 deste Edital até o dia do seu vencimento;
b.1) O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do documento e realizar seu pagamento até o prazo indicado no Cronograma – Anexo I. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma, não serão aceitas.
5.2.3 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênero o direito à identificação e ao tratamento pelo nome social, mediante solicitação no Formulário de Inscrição. O nome social será utilizado nas comunicações e publicações do Concurso Público, observadas as hipóteses em que a legislação exigir a utilização do nome civil para fins de identificação.
5.2.4 Não será permitida a alteração do cargo ou do local de realização da prova objetiva por solicitação do candidato.

5.2.5 O candidato é responsável por acessar o endereço eletrônico e gerar o boleto bancário com antecedência suficiente para realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, observados os horários de compensação bancária.
5.2.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição efetuados fora do período estabelecido, conforme o Cronograma – Anexo I.
5.2.7 Terá sua inscrição indeferida e será eliminado do certame o candidato cuja idade máxima for diferente do previsto no item 3 deste Edital.
5.2.8 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar pendência de pagamento. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma – Anexo I.
5.2.10 O Instituto AOCP não processará, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto na hipótese de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.
5.2.11 No que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, a Secretaria de Administração - SAD e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas.
5.2.12 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
5.2.13 Caso não haja, por parte da instituição financeira, a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida pelo Instituto AOCP.
5.2.14 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, em conformidade com a Lei 14.538/2011.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.2.1 A prova de redação realizada por candidatos inscritos como pessoa com deficiência auditiva será corrigida por profissionais habilitados em Libras, nos termos da Lei 14.538/2011. Devendo o candidato para tanto informar a deficiência no ato da inscrição.
6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.1.1 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1.1.1 deste Edital, **no prazo indicado no Anexo I – Cronograma**, por meio do link **"Envio de Documentos para concorrer às vagas reservadas**".
6.4.1.1.1 O **laudo médico** caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) admitida também a indicação da CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como de outros parâmetros nacional ou internacionalmente reconhecidos para a caracterização da deficiência. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos **últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de inscrição, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
6.4.1.1.2 Alternativamente ao laudo médico e em atendimento à Lei N.º 13.977, de 2020, poderão apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos moldes da Lei e com validade de 5 (cinco) anos.
6.4.1.1.3 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
6.4.1.1.4 A validade do laudo médico caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
6.4.1.1.5 No caso de candidato com deficiência auditiva, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de inscrição do concurso público.
6.4.1.1.6 no caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de inscrição do concurso público.
6.4.1.1.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo I.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período** previsto no Cronograma do Concurso, Anexo I, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de reforma.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)
7.1 Do total de vagas por cargo ofertadas neste Edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em conformidade com o que assegura a Lei Estadual nº 19.050, de 28 de outubro de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.658, de 29 de outubro de 2025, conforme a seguinte distribuição:
a) 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;
b) 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e
c) 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.
7.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.1.2 Para fins de aplicação da reserva de vagas prevista neste item, as vagas destinadas às pessoas pretas e pardas serão distribuídas na respectiva lista específica, observados os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação aplicável.
7.1.3 Para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, serão convocados os candidatos classificados na respectiva lista específica, observada a ordem de classificação, até o esgotamento da listagem, quando passarão a ser convocados, para preenchimento dessas vagas, os candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
7.1.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito da reserva de vagas, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
7.1.5 A reserva de vagas para pessoas pretas e pardas não impede a convocação de candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
7.1.6 As disposições relativas à distribuição e ao preenchimento das vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas observarão, no que couber, os mesmos critérios de alternância, proporcionalidade, ordem de classificação e aproveitamento previstos neste Edital e na legislação aplicável.
7.2 Caso surjam novas vagas durante a validade deste certame, será realizada a convocação das pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto neste edital.

7.3 Para concorrer às vagas para Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ) o candidato deverá:
7.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, optar por concorrer às vagas reservadas e realizar a respectiva autodeclaração, conforme a modalidade de reserva escolhida;
7.3.2 Autodeclarar-se preto ou pardo, indígena e/ou quilombola, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e conforme Decreto Estadual nº 59.658, de 29 de outubro de 2025;
7.3.3 Enviar a documentação comprobatória prevista nos subitens 7.20, 7.21 ou 7.22 deste Edital, **no prazo indicado no Anexo I – Cronograma**, por meio do link **"Envio de Documentos para concorrer às vagas reservadas**".
7.4 A autodeclaração do candidato será confirmada conforme os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pela legislação aplicável, mediante procedimento de:
a) heteroidentificação para os autodeclarados pessoas pretas ou pardas, conforme subitem 7.20; ou
b) verificação documental complementar, para indígenas, conforme subitem 7.21.
c) verificação documental complementar, para quilombolas, conforme subitem 7.22.
7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
7.6 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma – Anexo I. É necessário anexar documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Função e número de Inscrição.
7.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de que trata o Decreto Estadual nº 59.658, de 29 de outubro de 2025.
7.8 Não existindo candidatos inscritos na condição de cotista em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, aplica-se o disposto no Art. 5º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto Estadual nº 59.658, de 29 de outubro de 2025 quanto à reversão das vagas remanescentes.
7.9 Os candidatos pretos e pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.10 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do Concurso Público, exclusivamente na modalidade cujo percentual de reserva seja mais elevado, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 59.658, de 29 de outubro de 2025.
7.10.1 Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.
7.11 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.
7.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas
7.13 O candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas.
7.14 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado imediatamente após o desistente.
7.15 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.
7.16 Em caso de desistência de candidato quilombola, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.

7.17 O candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às condições de realização das etapas, aos critérios de avaliação e aos requisitos exigidos neste Edital.
7.18 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
7.19 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.20 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA PRETA OU PARDA
7.20.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos será realizado em até 2 (duas) etapas, que serão realizadas para os candidatos que forem aprovados na Redação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
7.20.2 A primeira etapa consistirá na análise das fotografias e do vídeo encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, pela Comissão de Heteroidentificação, que deliberará, por maioria, pela confirmação ou não da autodeclaração.
7.20.3 A segunda etapa, de caráter presencial, será realizada pelos candidatos que não tiverem sua autodeclaração confirmada na primeira etapa, com a finalidade específica e exclusiva de aferição do fenótipo do candidato.

7.20.4 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoas pretas e pardas deverá enviar, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer à vaga reservada, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma, por meio do link **"Envio de Documentos para concorrer às vagas reservadas"**, os documentos relacionados a seguir:
a) cópia colorida do documento oficial de identificação, frente e verso;
b) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
c) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
d) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o candidato deverá informar a data da gravação, seu nome completo, número do documento de identificação e a função a que concorre, bem como dizer: "Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)";
e) anexar a autodeclaração (Anexo V deste Edital) preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no prazo indicado no Anexo I – Cronograma.
7.20.5 A fotografia deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar nos formatos JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo, sendo que, em caso de arquivo em PDF, este não poderá estar protegido por senha;
b) estar em perfeitas condições, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação;
c) ser colorida, de frente, em ambiente interno, com fundo branco;
d) o candidato deverá estar em postura correta, com a coluna alinhada;
e) o candidato não poderá estar de cabeça baixa ou de cabeça erguida;
f) a imagem deverá estar em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
g) o candidato não poderá estar utilizando óculos, boné ou touca e não deverá estar sorrindo; e
h) o candidato deverá estar com os cabelos soltos, com o rosto e as orelhas visíveis, sem maquiagem e sem filtro de imagem.
7.20.6 O vídeo deverá observar os seguintes requisitos:
a) ter duração máxima de 20 (vinte) segundos, estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes);
b) ser realizado em ambiente fechado e silencioso, com iluminação adequada, preferencialmente artificial;
c) o candidato deverá estar com os cabelos soltos, com o rosto e as orelhas visíveis, sem maquiagem e sem filtro de imagem;
d) o candidato não poderá estar utilizando óculos, boné ou touca e não deverá estar sorrindo;
e) ser realizado em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação; e
f) ser gravado em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.
7.20.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos enviados correspondem aos documentos e imagens solicitados e se estão em condições adequadas para análise.
7.20.8 Não haverá segunda chamada para o envio das fotografias e do vídeo.
7.20.8.1 O candidato que não realizar o procedimento no prazo e nas condições estabelecidos terá sua inscrição para concorrer às vagas reservadas indeferida, permanecendo na ampla concorrência se atendidos os demais requisitos deste Edital.
7.20.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
7.20.10 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.
7.20.11 Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
7.20.12 Não serão analisados arquivos que não permitam a adequada identificação do candidato ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital de convocação.
7.20.13 O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada na primeira etapa será convocado para a segunda etapa, de caráter presencial a ser realizada na cidade de Recife/PE, quando não for possível concluir a análise da condição declarada por meio das fotografias e do vídeo.
7.20.14 A Comissão Presencial de Heteroidentificação, será composta por 5 (cinco) membros titulares e igual número de membros suplentes, cuja composição deverá garantir a diversidade de seus integrantes quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional e realizará a aferição exclusivamente com base no critério fenotípico, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.
7.20.15 A aferição da Comissão de Heteroidentificação levará em consideração exclusivamente as características fenotípicas do candidato, não sendo considerada, para essa finalidade, sua ascendência ou eventual documentação de natureza médica, genética ou antropológica.
7.20.16 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas quando:
a) não cumprir os requisitos e procedimentos estabelecidos neste item;
b) não realizar o procedimento no prazo e nas condições estabelecidos;
c) não for reconhecido como pessoa preta ou parda pela maioria dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação; ou
d) prestar declaração falsa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
7.20.17 A não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação tornará sem efeito a opção do candidato de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, passando o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua nota e demais condições necessárias para tanto, ressalvada a hipótese de constatação de fraude ou má-fé.
7.20.18 Da conclusão pela não confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda caberá recurso, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma deste Edital.
7.20.19 A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão responsável pela decisão recorrida.
7.20.20 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar os registros audiovisuais disponíveis do procedimento, o parecer emitido pela comissão responsável pela avaliação e os fundamentos apresentados pelo candidato em seu recurso.
7.20.21 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso, observado o disposto na legislação aplicável.
7.20.22 As deliberações das comissões de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este Concurso Público.
7.20.23 Na hipótese de constatação de autodeclaração fraudulenta ou prestada de má-fé, o candidato estará sujeito à eliminação do Concurso Público, observado o procedimento administrativo cabível, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
7.20.24 Demais informações a respeito da segunda etapa do procedimento de heteroidentificação constarão do edital específico de convocação para essa fase, que será publicado oportunamente no endereço eletrônico do Instituto AOCP.

7.21 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS
7.21.1 A autodeclaração das pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado para os candidatos que forem aprovados na Redação.
7.21.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoas indígenas deverá enviar, sob pena de indeferimento da inscrição, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma, por meio do link **"Envio de Documentos para concorrer às vagas reservadas"**, os documentos relacionados a seguir:
a) anexar documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
b) anexar documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
c) anexar outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
c.1) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
c.2) documentos expedidos por escolas indígenas;
c.3) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
c.4) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
c.5) documentos expedidos por órgão de assistência social;
c.6) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
c.7) documentos de natureza previdenciária.
7.21.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos enviados correspondem aos documentos e imagens solicitados e se estão em condições adequadas para análise.
7.21.4 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos.
7.21.5 O candidato que não realizar o procedimento no prazo e nas condições estabelecidos terá sua inscrição para concorrer às vagas reservadas indeferida, permanecendo na ampla concorrência se atendidos os demais requisitos deste Edital.
7.21.6 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, preferencialmente com participação majoritária de pessoas indígenas.
7.21.7 A comissão analisará a documentação apresentada pelo candidato com a finalidade de confirmar o pertencimento étnico declarado.
7.21.8 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria e emitirá parecer sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
7.21.9 O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP, na data prevista no Anexo I – Cronograma ou em edital específico.
7.21.10 Caberá recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.
7.21.11 A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão responsável pela decisão recorrida.
7.21.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso, observado o disposto na legislação aplicável.
7.21.13 A não confirmação da autodeclaração como pessoa indígena tornará sem efeito a opção do candidato de concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua nota e demais condições necessárias para tanto, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
7.21.14 Demais informações a respeito do procedimento de verificação documental complementar constarão do edital específico de convocação para essa fase.

7.22 DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS
7.22.1 A autodeclaração das pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado para os candidatos que forem aprovados na Redação.
7.22.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoas quilombolas deverá enviar, sob pena de indeferimento da inscrição, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma, por meio do link **"Envio de Documentos para concorrer às vagas reservadas"**, os documentos relacionados a seguir:
a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
7.22.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos enviados correspondem aos documentos e imagens solicitados e se estão em condições adequadas para análise.
7.22.4 Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos.
7.22.5 O candidato que não realizar o procedimento no prazo e nas condições estabelecidos terá sua inscrição para concorrer às vagas reservadas indeferida, permanecendo na ampla concorrência se atendidos os demais requisitos deste Edital.
7.22.6 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria e emitirá parecer sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.
7.22.7 O resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP, na data prevista no Anexo I – Cronograma ou em edital específico.
7.22.8 Caberá recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.
7.22.9 A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão responsável pela decisão recorrida.
7.22.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso, observado o disposto na legislação aplicável.
7.22.11 A não confirmação da autodeclaração como pessoa quilombola tornará sem efeito a opção do candidato de concorrer às vagas reservadas para pessoas quilombolas, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua nota e demais condições necessárias para tanto, ressalvadas as hipóteses de fraude ou má-fé.
7.22.12 Demais informações a respeito do procedimento de verificação documental complementar constarão do edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO) E DA CANDIDATA LACTANTE
8.1 Da solicitação de condição especial para a realização Do Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação):
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação), pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições deste item;
8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.
8.2 Da candidata lactante:
8.2.1 As candidatas lactantes têm o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas ou avaliações, mediante prévia solicitação.
8.2.2 Terá o direito previsto no subitem 8.2.1, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova ou avaliação.
8.2.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
8.2.3.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);
8.2.3.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital e conforme Artigo 23-D, § 2º da Lei 14.538/2011. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas/fases, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.
8.2.4 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
8.2.5 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
8.2.6 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação pelo período de até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido durante a amamentação será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova ou de avaliação.
8.3 **Os documentos exigidos neste item deverão ser enviados no prazo indicado no Anexo I – Cronograma,** por meio do link **"Envio de Laudo Médico e Documentos para solicitação de condição especial para prova"**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste Edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
8.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo I. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no Cronograma do Concurso, Anexo I, observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial no período definido neste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo I.

9.1.1 Para deferimento das inscrições o Instituto AOCP submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade permitida no item 3 deste Edital.

9.1.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos inscritos às vagas para ampla concorrência, às vagas reservadas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos.

9.3 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Coordenadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

10.1 A **primeira etapa** do concurso constará as seguintes fases**:**

TABELA 10.1

CÓDIGO/CARGO 201 - SOLDADO (PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR QPMG)						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**DISCIPLINA / ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
1ª	Objetiva - Bloco I	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		História de Pernambuco	10	1	10	
	Total de questões e pontos Bloco I		20	----------	20	
	Objetiva - Bloco II	Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Informática	10	1	10	
	Total de questões e pontos Bloco II		20	----------	20	
	Objetiva - Bloco III	Direito Constitucional	10	1	10	
		Direitos Humanos e Legislação Extravagante	10	1	10	
	Total de questões e pontos Bloco III		20	----------	20	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS – PROVA OBJETIVA			**60**	**----------**	**60**	**----------**
1ª	Redação	De acordo com o item 12	----------	----------	40	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exames Médicos	De acordo com o item 13	----------	----------	----------	Eliminatório
3ª	Exames de Aptidão Física	De acordo com o item 14	----------	----------	----------	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	----------	----------	----------	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**----------**	**----------**	**100**	————

TABELA 10.2

CÓDIGO/CARGO 401 - 2º TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOPM)						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**DISCIPLINA / ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
1ª	Objetiva - Bloco I	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	5	1	5	
		Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Estatística	5	1	5	
		Informática	5	1	5	
	Total de questões e pontos Bloco I		30	----------	30	
	Objetiva - Bloco II	Direito Constitucional	5	1	5	
		Direito Administrativo	5	1	5	
		Direito Penal	5	1	5	
		Direito Processual Penal	5	1	5	
	Total de questões e pontos Bloco II		20	----------	20	
	Objetiva - Bloco III	Direitos e Garantias Fundamentais	10	1	10	
		Direito Penal Militar	5	1	5	
		Direito Processual Penal Militar	5	1	5	
	Total de questões e pontos Bloco III		20	----------	20	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS – PROVA OBJETIVA			**70**	**----------**	**70**	**----------**
1ª	Redação	De acordo com o item 12	----------	----------	30	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exames Médicos	De acordo com o item 13	----------	----------	----------	Eliminatório
3ª	Exames de Aptidão Física	De acordo com o item 14	----------	----------	----------	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	----------	----------	----------	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**----------**	**----------**	**100**	————

TABELA 10.3

CÓDIGO/CARGO 402 - 2°TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CLÍNICA GERAL 403 - 2°TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CIRURGIA GERAL 404 - 2°TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOD) DENTISTA						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**DISCIPLINA / ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
1ª	Objetiva - Bloco I	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
		História de Pernambuco	5	1	5	
	Total de questões e pontos Bloco I		20	----------	20	
	Objetiva - Bloco II	Gestão de Saúde	15	1	15	
		Saúde Pública	5	1	5	
	Total de questões e pontos Bloco II		20	----------	20	
	Objetiva - Bloco III	Conhecimentos Específicos	30	1	30	
	Total de questões e pontos Bloco III		30	----------	30	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS – PROVA OBJETIVA			**70**	**----------**	**70**	**----------**
1ª	Redação	De acordo com o item 12	----------	----------	30	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exames Médicos	De acordo com o item 13	----------	----------	----------	Eliminatório
3ª	Exames de Aptidão Física	De acordo com o item 14	----------	----------	----------	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	----------	----------	----------	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**----------**	**----------**	**100**	————

10.1.1 Os conteúdos programáticos referentes ao Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação) são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.1.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.1.3 O candidato deverá optar por uma das línguas estrangeiras (inglês ou espanhol) no momento da realização da prova.

10.1.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos em cada bloco de questões;

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das áreas de conhecimento da Prova Objetiva;

c) obter no mínimo 30% (trinta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

10.1.5 A execução das fases previstas nas Tabelas 10.1, 10.2 e 10.3 serão executadas pelo Instituto AOCP.

10.1.6 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, fotografar e coletar impressões digitais dos candidatos, realizar a identificação por biometria facial, bem como utilizar detectores de metais, em quaisquer das fases do certame.

10.2 A segunda etapa do concurso consiste no Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório:

10.2.1 Curso de Formação Profissional ocorrerá nos termos da Lei Complementar n° 108, de 14 de maior de 2008, e suas alterações, e com seus conteúdos normativos e programáticos disciplinados por Decreto específico, e em conformidade com os critérios definidos no item 20 deste Edital.

10.2.2 O candidato também será submetido à **Investigação Social**, caráter eliminatório, que será realizada durante o concurso, conforme estabelece a Lei Complementar n° 108, de 14 de maio de 2008 e suas alterações, e ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Social, por meio da Polícia Militar, emitindo parecer conclusivo acerca dos candidatos CONTRAINDICADOS, indicando os motivos de contraindicação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO)

11.1 Os Exames de Habilidades e Conhecimentos (**Prova Objetiva e Redação) serão aplicados nas cidades citadas no item 1 deste Edital,** podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 Os Exames de Habilidades e Conhecimentos (**Prova Objetiva e Redação)** serão aplicados na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo I, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo I.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização dos Exames de Habilidades e Conhecimentos (**Prova Objetiva e Redação)**, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6 Não haverá segunda chamada para os Exames de Habilidades e Conhecimentos (**Prova Objetiva e Redação)**, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
11.11 O candidato amparado pela Lei Federal n.10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, através de campo "Condições Extras" no de formulário de solicitação de inscrição, e enviar documento comprobatório por meio de link específico até o fim do período de inscrições no endereço www.institutoaocp.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.
11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização dos Exames de Habilidades e Conhecimentos (**Prova Objetiva e Redação)**, salvo o previsto no subitem 8.2.4 deste Edital.
11.13 O Instituto AOCP, durante a aplicação das provas irá fotografar e coletar impressões digitais dos candidatos, fotografar, bem como utilizar detectores de metais.
11.14 Ao terminar os Exames de Habilidades e Conhecimentos (**Prova Objetiva e Redação)**, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Redação) devidamente preenchidas e assinadas.
11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
11.15.5 A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.
11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
11.20 A aplicação das Provas Objetiva e Redação terá a duração de **05 (cinco) horas,** incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.
11.24 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
11.25 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12. DA REDAÇÃO
12.1 A Prova de Redação será realizada para **TODOS OS CARGOS,** juntamente à Prova Objetiva.
12.1.1 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que obtiver a pontuação mínima estabelecida no item 10 para aprovação na Prova Objetiva e que estiver classificado até o limite disposto na **Tabela 12.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, respeitado o limite disposto na Tabela 12.1, terão sua Prova de Redação corrigida.
12.1.3 Para a classificação que trata a tabela 12.1 será considerada a nota da prova objetiva e os critérios de desempate previstos no item 17 deste edital, quando aplicáveis.
12.1.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham sido aprovados na prova objetiva estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.
12.1.5 Não haverá remanejamento de candidatos entre as modalidades de concorrência previstas neste Edital para fins de correção da Prova de Redação, ainda que não seja preenchido o quantitativo estabelecido para determinada modalidade de concorrência na Tabela 12.1.

TABELA 12.1

CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO					
Código/Cargo	**Modalidade de concorrência**				
	Ampla Concorrência	**Pessoa com Deficiência**	**Pretos e Pardos**	**Indígenas**	**Quilombolas**
201 - Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG)	4866ª (quarta milésima octingentésima sexagésima sexta) posição	378ª (trecentésima septuagésima oitava) posição	1878ª (primeira octingentésima septuagésima oitava) posição	228ª (ducentésima vigésima oitava) posição	150ª (centésima quinquagésima) posição
401 - 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM)	156ª (centésima quinquagésima sexta) posição	12ª (décima segunda) posição	60ª (sexagésima) posição	6ª (sexta) posição	6ª (sexta) posição
402 - 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Clínica Geral	60ª (sexagésima) posição	6ª (sexta) posição	24ª (vigésima quarta) posição	6ª (sexta) posição	6ª (sexta) posição
403 - 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral	18ª (décima oitava) posição	6ª (sexta) posição	6ª (sexta) posição	6ª (sexta) posição	6ª (sexta) posição
404 - 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOD) Dentista	36ª (trigésima sexta) posição	6ª (sexta) posição	18ª (décima oitava) posição	6ª (sexta) posição	6ª (sexta) posição

12.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
12.3 A Prova de Redação, **de caráter eliminatório e classificatório,** terá a pontuação:
a) Para o cargo de Soldado da Polícia Militar a pontuação **máxima de 40 (quarenta) pontos.** O candidato **deverá obter 12 (doze) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do concurso público.
b) Para o cargo de 2° Tenente da Polícia Militar a pontuação **máxima de 30 (trinta) pontos.** O candidato **deverá obter 9 (nove) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do concurso público.
12.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 12.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.2

Aspectos: Para o cargo de Soldado		Pontuação máxima	
		Para todos os cargos de 2°Tenente	
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	10	8
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	10	8
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	10	7
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	10	7
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		**40**	**30**

12.5 A **Folha da Versão Definitiva da Redação será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação**. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
12.6 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitida para a elaboração de seu texto.
12.7 O candidato, para a Prova de Redação:
a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha da Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, porém esta não será apreciada na avaliação;
b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
c) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
12.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
12.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
12.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha da Versão Definitiva da Redação que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado, amassada ou danificada de qualquer modo.
12.10. A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
12.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
12.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
12.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

13. DOS EXAMES MÉDICOS
13.1 A fase dos Exames Médicos de presença obrigatória e caráter eliminatório será realizada para todos os cargos e avaliará as condições de saúde dos candidatos, sendo considerados Aptos ou Inaptos.
13.1.1 O local, a data e o horário dos Exames Médicos serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta fase, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
13.1.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação mínima para aprovação nas fases anteriores e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
13.1.3 Para a classificação que trata a tabela 13.1 será considerada a nota obtida da soma das notas da prova objetiva e redação e os critérios de desempate previstos no item 17 deste edital, quando aplicáveis.
13.1.4 Não haverá segunda chamada para realização dos Exames Médicos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do exame, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso
13.1.5 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para os Exames Médicos.
13.1.6 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, respeitado o previsto no subitem 13.1.5, ainda que tenham a nota mínima prevista nos itens 10 e 12 deste Edital, não serão convocados para os Exames Médicos e estarão automaticamente eliminados no concurso.
13.1.7 O candidato que concorrer a mais de um cargo previsto neste Edital deverá se submeter aos Exames Médicos relativos a cada um deles, se convocado para tanto.
13.1.8 Não haverá remanejamento de candidatos entre as modalidades de concorrência previstas neste Edital para fins de correção da Prova de Redação, ainda que não seja preenchido o quantitativo estabelecido para determinada modalidade de concorrência na Tabela 13.1.

TABELA 13.1

CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DOS EXAMES MÉDICOS					
Código/Cargo	**Modalidade de concorrência**				
	Ampla Concorrência	**Pessoa com Deficiência**	**Pretos e Pardos**	**Indígenas**	**Quilombolas**
201 - Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG)	2433ª (segunda milésima quadringentésima trigésima terceira) posição	189ª (centésima octogésima nona) posição	939ª (nongentésima trigésima nona) posição	114ª (centésima décima quarta) posição	75ª (septuagésima quinta) posição
401 - 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM)	104ª (centésima quarta) posição	8ª (oitava) posição	40ª (quadragésima) posição	4ª (quarta) posição	4ª (quarta) posição
402 - 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Clínica Geral	40ª (quadragésima) posição	4ª (quarta) posição	16ª (décima sexta) posição	4ª (quarta) posição	4ª (quarta) posição
403 - 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral	12ª (décima segunda) posição	4ª (quarta) posição	4ª (quarta) posição	4ª (quarta) posição	4ª (quarta) posição
404 - 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOD) Dentista	24ª (vigésima quarta) posição	4ª (quarta) posição	12ª (décima segunda) posição	4ª (quarta) posição	4ª (quarta) posição

13.2 Para submeter-se aos Exames Médicos, o candidato deverá providenciar, sob a sua responsabilidade, e apresentar, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados:
a) sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama glutaril transferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
b) Laudo oftalmológico completo (acuidade visual sem e com correção; refração; biomicroscopia; motilidade ocular; pressão intraocular; fundoscopia; avaliação cromática pelo Teste de Ishihara completo – 24 pranchas, registrando-se o número de interpretações incorretas);

c) Exame Radiográfico (RX): com seus respectivos laudos para coluna vertebral cervical, torácica, lombar, sacra em ortostase, crânio AP e perfil I, joelhos.
c.1) Para as radiografias da coluna vertebral: O laudo deverá contemplar, quando tecnicamente aplicável: ângulo de Cobb para avaliação de escoliose; ângulo de Cobb da cifose torácica; ângulo de Ferguson para avaliação da lordose lombossacra; identificação e mensuração de eventual acunhamento vertebral; presença de espondilólise/espondilolistese;
alterações congênitas; alterações discais/degenerativas relevantes; sinais de cirurgia prévia e material de síntese. A mensuração deverá constar expressamente no laudo sempre que a decisão médico-pericial depender do parâmetro angular previsto no Edital;
c.2) Para as radiografias dos joelhos e membros inferiores: os exames devem ser realizados em ortostatismo e com carga, nas incidências adequadas à avaliação dos parâmetros estabelecidos neste Edital. O laudo médico radiológico deverá conter expressamente os valores das mensurações angulares realizadas, em graus, quando aplicáveis, especialmente para avaliação de: genu recurvatum; genu varum; genu valgum; alterações dos eixos dos membros inferiores.
d) RX panorâmica das arcadas dentárias com laudo;
e) Radiografia do tórax com laudo;
f) Avaliação Eletroencefalográfica – Eletroencefalograma (EEG) de rotina, acompanhado de laudo médico;
g) Avaliação neurológica clínica emitida por neurologista;
h) Avaliação psiquiátrica realizada por médico psiquiatra;
i) Teste Audiométrico;
j) Teste Ergométrico (Teste da Esteira) com laudo;
k) EAS – Exame de Urina Tipo I, compreendendo análise físico-química e sedimentoscopia urinária;
l) avaliação psiquiátrica realizada por médico psiquiatra, avaliação deverá compreender entrevista psiquiátrica e exame do estado mental, com conclusão individualizada e fundamentada;
m) Escanometria radiográfica digital dos membros inferiores quando identificada discrepância de comprimento superior a 20 mm (2,0 cm) - exame complementar de segunda linha, realizado quando houver suspeita clínica de discrepância.
n) Exame toxicológico de larga janela de detecção: mínimo 90 (noventa) dias, entregue em envelope lacrado.

13.3 Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo do Candidato, o número do RG ou CPF e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.
13.4 Além da apresentação dos exames acima especificados, e objetivando averiguar possíveis causas de incapacidade para se chegar a um diagnóstico preciso das reais condições de saúde física para o pleno exercício do Cargo, os candidatos serão submetidos aos seguintes Exames Clínicos:
a) Ortopédico;
b) Odontológico;
c) Otorrinolaringológico;
d) Dermatológico;
e) Ginecológico;
f) Genito-urinário;
g) Oftalmológico;
h) Cardiológico;
i) Neurológico.
13.5 Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, sob sua responsabilidade, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.
13.6 Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Instituto AOCP, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado.
13.7 Esses exames deverão ser, impreterivelmente, entregues no dia, horário e local estabelecidos para o candidato apresentar-se com vistas à realização do Exame.
13.8 As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.
13.9 Ao se apresentar para os Exames Médicos, o candidato deverá estar munido de documento de Identidade, nos termos deste Edital.
13.10 Os Exames Médicos serão analisados e avaliados por Junta Médica Avaliadora designada pelo Instituto AOCP que, após a análise dos exames laboratoriais e clínicos dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Junta, demonstrando de forma legível e fundamentada quais as razões técnicas de caráter médico que não tornam apto o candidato nos Exames Médicos.

13.11 Será considerado inapto, nos Exames Médicos, com a consequente eliminação do concurso, o candidato que incidir em quaisquer das causas de incapacidade de saúde, especificadas abaixo:
I – cabeça e pescoço:
a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço ou tumores benignos com repercussão funcional na área de cabeça e pescoço;
b) alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo ou hipotireoidismo, desde que incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo, na área de cabeça e pescoço.
II – ouvido e audição:
a) perda auditiva maior que 25 decibéis, em conjunto ou isoladamente, nas frequências de 500 e 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente, e que não são corrigidas às faixas de acusia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
b) Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 25 dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50 dB nas frequências acima de 3000Hz.
c) labirintopatia grave, independentemente de tratamento;
d) otite média crônica com comprometimento da acusia, nos termos do item “a”;
e) otosclerose com comprometimento da acusia, nos termos do item “a”;
f) doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio, apesar de tratamento adequado;
g) perfuração do tímpano, quando não tratada;
h) hipertrofia dos cornetos, e/ou pólipos e/ou desvio de septo com obstrução nasal significativa, quando não tratados;
i) amigdalite crônica com hipertrofia das amígdalas; com fibrose importante das amígdalas e dificuldade respiratória associada;
l) labirintopatias, quando não tratadas;
m) outras patologias otorrinolaringológicas que comprometam as atividades do cargo (inclusive “Alterações de fala que prejudicam a comunicação clara, objetiva e de comando, essencial à função de policial militar.”).
III – olhos e visão:
a) avaliação da acuidade visual a seis metros (avaliação de cada olho separadamente): acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas as acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e até 20/30 (0,66) no outro olho OU de até 20/40 (0,5) em ambos os olhos;
b) motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais (exceto estrabismos intermitentes compensados e não acompanhados de perda de estereopsia – 40 segundos de arco medidos através de teste estereoscópico – ou de ambliopia);
c) glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual. Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;
d) cirurgia refrativa: será aceita desde que atenda à acuidade visual (com a melhor correção óptica) exigida na letra “a”;
e) infecções e processos inflamatórios crônicos ou recidivantes, ressalvadas as conjuntivites agudas e o hordéolo. Históricos de uveítes, esclerites ou episclerites devem ser acompanhados de relatório oftalmológico determinando possível causa, duração e número de episódios;
f) ulcerações ativas e(ou) tumores malignos ou predispostos à malignidade acompanhadas de avaliação complementar para investigação (histopatológico);
g) Cistos e nevos que causem comprometimento da superfície ocular e(ou) palpebral que comprometam a função visual;
h) ptose palpebral importante com comprometimento da acuidade visual;
i) opacificações corneanas no eixo visual de caráter irreversível;
j) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional que comprometa a acuidade visual exigida na letra “a”;
k) doenças congênitas e adquiridas que comprometam o disposto nos itens “a” e “b”;
l) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva que comprometam o disposto no item “a”;
m) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas).
IV – boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:
a) tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento, exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos), mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
b) fístulas congênitas ou adquiridas;
c) infecções crônicas ou recidivantes, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
d) deficiências funcionais na mastigação;
e) deficiências funcionais na respiração;
f) deficiências funcionais na fonação;
g) deficiências funcionais na deglutição;
V – pele, unhas e tecido celular subcutâneo:
a) infecções bacterianas com clínica incapacitante para atividade fim;
b) micoses profundas;
c) eczemas alérgicos cronificados;
d) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) hanseníase nas suas formas multibacilares;
f) psoríase nas suas formas graves e com repercussão sistêmica (pustular, eritrodérmica, artrite psoriásica e as com Index de PASI classificados como moderado ou grave);
g) eritrodermia;
h) pênfigo em quaisquer de suas formas de expressão clínica e penfigoide bolhoso;
i) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
j) paniculite nodular – eritema nodoso;
k) neoplasia maligna em qualquer sítio, exceto com critério de alta definido;
l) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com a atividade do cargo;
m) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
n) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça, gênero, credo, e origem ou qualquer outra forma de intolerância. Ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e(ou) congênere; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e(ou) a prática de crimes.
VI – sistema pulmonar:
a) distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar;
b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão;
c) sarcoidose;
d) pneumoconiose;
e) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
f) pneumotórax;
g) Infecções respiratórias agudas.
VII – sistema cardiovascular:
a) doença coronariana;
b) hipertensão arterial sistêmica, não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;
c) hipertensão pulmonar;
d) cardiopatia congênita persistente, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promova repercussão hemodinâmica;
e) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral e os refluxos valvares fisiológicos que não estejam associados a repercussão funcional;
f) pericardite crônica, de qualquer etiologia;
g) arritmia cardíaca complexa e (ou) avançada;
h) insuficiência venosa periférica (varizes do sistema venoso profundo);
i) linfedema de qualquer etiologia;
j) fístula arteriovenosa;
k) angiodisplasia;
l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites;
m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas;
n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
o) síndrome do desfiladeiro torácico;
p) insuficiência cardíaca;
q) doenças isquêmicas do coração em qualquer grau funcional;
r) miocardiopatia primária ou secundária de qualquer etiologia.
VIII – abdome e trato intestinal:
a) hérnias da parede abdominal não tratadas;
b) visceromegalias de quaisquer etiologias incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
c) esquistossomose e outras parasitoses com sequelas incuráveis incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
d) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e(ou) incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) história de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). O candidato deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual o candidato passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatomopatológicos realizados relacionados o ato operatório – quando for o caso);
f) doenças hepáticas e pancreáticas com sequelas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
g) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais com repercussão clínica incapacitante para o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
h) tumores malignos em qualquer sítio, que após tratamento carregue alto risco de doença secundária residual (metástase) exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos);
i) doenças inflamatórias intestinais cronicamente ativa que incapacite para o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo;
j) obesidade grau III, não operada;
k) cirrose hepática de qualquer etiologia;
l) hepatites crônicas não curáveis;
m) hipertensão portal (esplenomegalia, circulação colateral etc.);
n) outras doenças do aparelho digestivo que limitem a capacidade física para a atividade do cargo (megaesôfago e colo), (doenças perianais incapacitante etc.).
IX — aparelho gênito-urinário:
a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias cujas repercussões funcionais sejam incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
b) estenose de uretra;
c) nefrite intersticial de qualquer etiologia com repercussão funcional;
d) glomerulonefrite de qualquer etiologia com repercussão funcional;
e) sífilis terciária cujas complicações sejam incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
f) hidrocele em estágio clínico incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
g) cistite intersticial;
h) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (+2ou mais), hematúria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
i) tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico – 5 anos) mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
j) síndrome nefróticos, que venha a causar comprometimento da função renal/risco de vida;
k) glomerulonefrites, que venha a causar comprometimento da função renal/risco de vida;
l) insuficiência renal crônica, com taxa de filtração glomerular estimada abaixo de 60 ml/minuto/1.73 m2;
m) doença renal policística, de ondric hereditário;
n) nefrocalcinoses com repercussão funcional.
X – aparelho locomotor:
X.1 doenças osteomioarticulares:
a) sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade da coluna e dos membros superiores e inferiores, como fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose, doenças osteometabólicas;
d) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as ondrictes e osteocondrites e suas sequelas;
e) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
f) tumores ósseos e(ou) musculares, malignos ou benignos conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo;
g) deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, incompatíveis com a atividade do cargo;
h) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux-AVH e o Ângulo Intermetatarsal- AIM), hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias);
i) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, incompatíveis com a atividade do cargo;
j) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;
X.2 coluna vertebral:
a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
c) tumores vertebrais (malignos) em qualquer sítio;
d) discopatia, discopatia degenerativa, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro (foraminal ou medular); presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
e) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 10° (com tolerância de até 3°);
f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
g) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;
X.3 articulações:
a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação – priorizar repercussão funcional, estabilidade, mobilidade e compatibilidade com as exigências do cargo, evitando exclusão baseada exclusivamente em achado radiológico incidental quando não houver parâmetro objetivo específico;
b) próteses articulares de quaisquer espécies, cuja presença implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo;

c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
e) "genu recurvatum" com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
f) "genu varum" que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
g) "genu valgum" que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros, que seja superior a 20mm (2,0cm), devendo ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;
i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo;
j) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas ou traumáticas;
k) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;
l) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux -AVH e o Ângulo Intermetatarsal – AIM), hálux-varo, hálux-rígidus, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
m) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, com repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;
n) diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo.

XI – doenças metabólicas e endócrinas:
a) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
b) doença metabólica e Síndrome Metabólica – consideradas suas repercussões clínicas;
c) diabetes mellitus – recomenda-se considerar controle clínico, complicações, risco de hipoglicemia grave, repercussão funcional e compatibilidade operacional;
d) outras endocrinopatias que acarretem necessidade de intervenção cirúrgica ou alterações orgânicas incompatíveis com o desempenho das funções inerentes à atividade do cargo.

XII – sangue e órgãos hematopoiéticos:
a) anemias, exceto as de etiologia carencial e a anemia ferropriva nas mulheres em idade fértil;
b) doença linfoproliferativa — leucemia, linfoma;
c) doença mieloproliferativa — mieloma múltiplo, leucemia, Policitemia vera;
d) hiperesplenismo;
e) agranulocitose;
f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).

XIII – doenças neurológicas:
a) infecção do sistema nervoso central, atual ou prévia, com sequelas neurológicas ou riscos de crises convulsivas ou outras incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
b) doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal, como aneurisma, malformação arteriovenosas ou outras incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
c) sequelas de doenças neurológicas prévias, como traumatismo craniano, traumatismo medular, AVC, tumores/neoplasias, infecções, lesões de plexo e/ou nervos periféricos, etc, a exemplo de: déficits motores, sensitivos, de linguagem, de marcha, epilepsia e déficits cognitivos.
d) distúrbio do desenvolvimento neuropsicomotor incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
e) doenças neurológicas degenerativas e/ou hereditárias incompatíveis com o pleno exercício das atividades do cargo;
f) doenças neuromusculares, incluindo: distrofias musculares ou outras miopatias, miastenia Gravis ou outras doenças da junção neuromuscular, doenças do neurônio motor (como amiotrofia espinhal) e polineuropatias;
g) esclerose múltipla ou outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central;
h) epilepsias;
i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
j) tumores malignos (tratados ou não, atuais ou prévios) ou benignos do sistema nervoso central ou periféricos, desde que comprometam o pleno exercício das atividades do cargo;
k) doenças extrapiramidais/distúrbio dos movimentos;
l) narcolepsia e cataplexia.
m) anormalidades neurológicas congênitas ou adquiridas, cuja expressão clínica seja incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;

XIV – doenças psiquiátricas:
a) quadro psicótico de qualquer etiologia e forma;
b) transtornos de personalidade;
c) desvio e transtorno sexual no que se refere às patologias constantes do CID 10, exceto transexualismo;
d) dependência de álcool ou drogas;
e) reação de ajustamento ou transtorno de adaptação;
f) oligofrenias.

XV – doenças reumatológicas:
a) artrite reumatoide;
b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schönlein;
c) lúpus eritematoso sistêmico;
d) síndrome de Sjögren;
e) síndrome de Behçet;
f) síndrome de Reiter;
g) espondilite anquilosante;
h) dermatopolimiosite;
i) esclerodermia.

XVI – tumores e neoplasias:
a) qualquer tumor maligno, em qualquer sítio (exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos);
b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

XVII – Ginecológicas:
a) Neoplasias malignas, em qualquer sítio, em estágio avançado, sem perspectiva de cura (exceto os que tiverem o critério de alta de seguimento clínico – 5 anos);
b) Tumor maligno da mama, em qualquer sítio, em estágio avançado, sem perspectiva de cura.

XVIII – Gerais:
a) manifestações clínico-laboratoriais associadas à deficiências (congênitas ou adquiridas) do sistema imunitário;
b) alteração em exame(s) laboratorial(is) ou complementar(es) que represente(m) qualquer(quaisquer) uma das condições incapacitantes previstas no subitem 13.11 deste edital;
c) deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional que implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades do cargo;
d) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos ou segmentos corporais indispensáveis ao pleno exercícios das atribuições do cargo;
e) qualquer doença grave de natureza infecciosa e em fase contagiosa (por meio de contato direto, de fômite ou de via aérea);
f) possuir, ainda, altura inferior a 1m65cm, se do sexo masculino e 1m60cm, se do sexo feminino, quando aplicável conforme previsto no item 3 deste Edital;
g) deixar de apresentar qualquer um dos Exames solicitados;
h) deixar de comparecer aos Exames nas datas, horários e nos locais estabelecidos;
i) resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do Curso de Formação Profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público.

13.12 Será eliminado do concurso o candidato que:
13.12.1 For considerado inapto nos termos do subitem 13.11;
13.12.2 Apresentar exame laboratorial compatível com a moléstia ou enfermidade especificada no subitem 13.11.
13.12.3 Deixar de apresentar qualquer um dos Exames solicitados.
13.12.4 Deixar de comparecer aos Exames nas datas, horários e nos locais estabelecidos.
13.13 Para o exame toxicológico, apenas serão aceitos aqueles realizados nas clínicas credenciadas junto ao SENATRAN, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN – 923/2022.
13.14 Quanto ao resultado dos Exames Médicos será disponibilizado através de link específico Boletim de Desempenho Individual contendo o motivo da Inaptidão, ficando disponível durante o prazo recursal.
13.14.1 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas à avaliação fora do prazo previsto neste Edital.
13.15 Contra o resultado dos Exames Médicos caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital.
13.16 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos Exames Médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames às custas do candidato. Os recursos da fase de Exames Médicos devem ser apreciados pela Junta Médica Avaliadora designada pelo Instituto AOCP.

14. DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA
14.1 A fase dos Exames de Aptidão Física, de presença obrigatória de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos.
14.1.1 **O local, a data e o horário dos Exames de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta fase, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
14.1.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato considerado apto nas fases anteriores a esta, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.3 Não haverá segunda chamada para realização dos Exames de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
14.2 Os Exames de Aptidão Física avaliarão a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública, sendo considerado Apto ou Inapto. O candidato Inapto será eliminado do certame.
14.3 Para os cargos de Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG) e 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM) os Exames de Aptidão Física serão realizados em 2 (dois) dias consecutivos, e para os cargos de 2° Tenente (Quadro de Oficial Médico - QOM) e 2° Tenente (Quadro de Oficial Dentista QOD), serão realizados em um único dia, na seguinte ordem:
14.3.1 No primeiro dia, para os cargos de Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG) e 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM): Flexão de Braços na Barra Fixa, Salto em distância e natação.
14.3.2 No segundo dia, para os cargos de Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG) e 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM): Flexão abdominal remador e corrida de 2.400 metros.
14.3.3 Para os demais cargos, em um único dia: Flexão de braços no solo, Flexão abdominal remador, Impulsão horizontal e Corrida de 2.400 metros.
14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
a) documento oficial de identificação com foto original (físico ou digital) nos termos deste edital;
b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **expedido por Cardiologista com Registro de Qualificação de Especialista - RQE** nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes, devendo constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar os Exames de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos para o cargo ao qual está inscrito, bem como data, citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM, RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão, de acordo com o Modelo de Atestado previsto no Anexo III deste Edital;
d) para as candidatas do sexo feminino será exigido teste de gravidez (dosagem de beta HCG), realizado em até 30 dias de antecedência da data de início dos Exames de Aptidão Física, com a intenção de, na existência de estado gravídico, prevenir danos à saúde da mãe e do feto.
14.4.1 A candidata gestante deverá apresentar atestado médico, assegurando que a mesma pode ser submetida aos Exames de Aptidão Física, mesmo estando grávida, sob pena de ser eliminada do certame, quando do não cumprimento desses requisitos, ficando o estado de Pernambuco e o Instituto AOCP eximidos de qualquer responsabilidade, por eventuais problemas decorrentes da omissão da candidata, quanto à sua condição de gestante, ou das informações constantes da declaração médica supracitada.
14.4.2 O candidato que concorrer a mais de um cargo previsto neste Edital deverá se submeter aos Exames de Aptidão Física relativa a cada um deles, se convocado para tanto.
14.5 À candidata gestante fica assegurado o direito à remarcação dos Exames de Aptidão Física, nos termos da Lei 14.538/2011, devendo obrigatoriamente comprovar o estado de gravidez por meio da apresentação de atestado ou declaração de profissional médico ou clínica competente.
14.5.1 Em caso de solicitação de remarcação, os Exames de Aptidão Física serão realizados em data a ser designada pelo Instituto AOCP, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do término da gravidez.
14.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado do qual não conste expressamente que está apto a realizar os Exames de Aptidão Física ou a realizar os exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
14.6.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização dos Exames de Aptidão Física.
14.6.2. A documentação necessária para realização da Avaliação deverá ser apresentada exclusivamente para este edital e para o cargo em que está inscrito, não podendo ser reutilizada em outros cargos, ainda que deste mesmo edital.
14.6.3 Os Exames de Aptidão Física realizar-se-ão, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da fase.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.7.1 O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios dos Exames de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
14.7.2 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
14.7.3 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
14.7.4 O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especializado para a realização da prova de capacidade física.
14.7.4.1 A deficiência apresentada deverá ser compatível com o desempenho das atribuições do cargo pretendido, admitindo-se a adoção de adaptações razoáveis e(ou) tecnologias assistivas, tais como órteses, próteses, aparelhos auditivos ou outros recursos necessários para a execução do(s) exercício(s) no(s) molde(s) descrito(s) neste edital.
14.7.4.1.1 A adaptação razoável não deve alterar execução, índices, tempo e nem afastar/excluir um ou mais testes previstos neste edital.
14.7.5 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.
14.8 Os Exames de Aptidão Física são compostos de testes físicos de realização obrigatória independente do desempenho em cada um deles, a serem realizados e avaliados de acordo com o descrito a seguir:

TABELA 14.1

CARGOS: 201 - SOLDADO (PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR QPMG) e 401 - 2º TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOPM)	
MASCULINO	
PROVA	**ÍNDICES**
1. Flexão de braços na barra Fixa	Mínimo de 5 Flexões
2. Salto em distância	Mínimo de 3,6 metros
3. Natação 50 m	Máximo de 1'00"
4. Flexão abdominal remador	Mínimo de 40 repetições em 1'00"
5. Corrida de 2.400 m	Máximo de 11'30"

TABELA 14.2

CARGOS: 201 - SOLDADO (PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR QPMG) e 401 - 2º TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOPM)	
FEMININO	
PROVA	**ÍNDICES**
1. Flexão de braços na barra Fixa	Mínimo de 25" em isometria
2. Salto em distância	Mínimo de 2,8 metros
3. Natação 50 m	Máximo de 1'10"
4. Flexão abdominal remador	Mínimo de 36 repetições em 1'00"
5. Corrida de 2.400 m	Máximo de 13'30"

TABELA 14.3

CARGOS: 402 - 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CLÍNICA GERAL, 403 - 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CIRURGIA GERAL e 404 - 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOD) DENTISTA	
MASCULINO	
PROVA	**ÍNDICES**
1. Flexão de braços no solo (4 apoios)	Mínimo de 21 repetições
2. Flexão abdominal remador	Mínimo de 32 repetições em 1'00"
3. Teste de Impulsão Horizontal	Mínimo de 1,6 metros
4. Corrida de 2.400 m	Máximo de 15'00"

TABELA 14.4

CARGOS: 402 - 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CLÍNICA GERAL, 403 - 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CIRURGIA GERAL e 404 - 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOD) DENTISTA
FEMININO

PROVA	ÍNDICES
1. Flexão de braços no solo (6 apoios)	Mínimo de 19 repetições
2. Flexão abdominal remador	Mínimo de 28 repetições em 1’00”
3. Teste de Impulsão Horizontal	Mínimo de 1,3 metros
4. Corrida de 2.400 m	Máximo de 17’00”

14.9 DA FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA O SEXO MASCULINO
14.9.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, como movimentos dinâmicos, obedecerá aos seguintes aspectos, devendo a barra fixa possuir superfície uniforme, podendo ser revestida com material aderente adequado, e serem mantidas as mesmas condições de utilização para todos os candidatos:
a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, em frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada **pronada**, mantendo os cotovelos estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo ou com as barras de sustentação lateral.
b) Execução: ao comando de voz “iniciar”, o candidato deverá iniciar o movimento com a flexão simultânea dos cotovelos elevando seu corpo, que deverá permanecer na posição vertical durante o exercício até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, sem apoiá-lo nesta, estendendo novamente os cotovelos, abaixando seu corpo para voltar a posição inicial, o que será considerado um movimento completo (uma repetição).
14.9.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pela banca examinadora;
b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma repetição correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”, caso isto ocorra, será considerado encerrado o teste para aquele candidato;
14.9.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:
a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
b) Cruzar as pernas;
c) flexionar joelhos ou quadril;
d) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
f) apoiar o queixo na barra;
g) utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (Kipiing ou barra estilo butterfly);
h) impulsionar o movimento com as pernas ou com os músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);
h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
i) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
j) utilizar pó de magnésio, resina, luvas ou qualquer substância, produto ou material destinado a aumentar a aderência ou proteger as mãos durante a execução do teste.
14.9.4 O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições corretamente realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
14.9.5 Será considerada oficial somente a contagem realizada pela banca examinadora.
14.9.6 O teste será interrompido quando o candidato perder o contato das mãos com a barra.
14.9.7 Este teste será realizado em apenas uma tentativa.
14.9.8 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.10 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA SEXO FEMININO (ISOMETRIA)
14.10.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braços na barra fixa (isometria), obedecerá aos seguintes aspectos, devendo a barra fixa possuir superfície uniforme, podendo ser revestida com material aderente adequado, e serem mantidas as mesmas condições de utilização para todos os candidatos:
a) Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata do sexo feminino deverá se dependurar na barra com pegada **pronada**, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de suporte ou plataforma, somente para atingir a posição inicial.
b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, será retirado o ponto de apoio. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço dos seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados, e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo, corpo na posição vertical e pernas estendidas.
14.10.2 A cronometragem será encerrada quando:
I – a candidata permanecer pelo tempo mínimo;
II – a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
III – flexionar joelhos ou quadril; ou
IV – descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
14.10.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem;
b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
d) apoiar o queixo na barra;
e) impulsionar a sustentação com as pernas ou os músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);
f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
g) flexionar o quadril ou o joelho em qualquer momento do teste;
h) utilizar pó de magnésio, resina, luvas ou qualquer substância, produto ou material destinado a aumentar a aderência ou proteger as mãos durante a execução do teste.
14.10.4 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem acima descrito.
14.10.5 Este teste será realizado em apenas uma tentativa.
14.10.6 A candidata deverá alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.11 DO TESTE DE SALTO EM DISTÂNCIA (AMBOS OS SEXOS).
14.11.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de salto em distância, obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: o candidato deverá se posicionar em pé, em ponto de partida na pré-definido por ele para realizar a corrida de aproximação;
b) Execução: quando autorizado, o candidato deverá realizar a corrida de aproximação, em direção a área de teste, e realizar o salto, antes da tábua ou marca de impulsão, sendo a impulsão realizada com apenas uma das pernas, realizando voo e aterrissagem. O candidato deverá ultrapassar, o índice mínimo referente ao previsto para o sexo feminino ou para o sexo masculino, devendo ser considerada a parte do corpo que tocar a área de teste mais próxima do ponto de início da marcação.
c) O teste será realizado em caixa de salto, similar a olímpica.
14.11.2 Será considerada oficial somente a medida aferida pela banca examinadora.
14.11.3 Será proibido aos candidatos quando da realização do teste de Salto em distância:
a) receber qualquer tipo de ajuda física;
b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
c) realizar impulsão com as duas pernas;
d) tocar com os pés na tábua ou marca de impulsão (salto “queimado”);
f) após a aterrissagem, projetar o corpo para trás da linha que indica o índice mínimo a ser atingido.
14.11.4 O candidato poderá realizar esta prova em até 3 (três) tentativas. Caso o candidato atinja o desempenho mínimo na primeira tentativa, não se faz necessária a realização da segunda tentativa, ou da terceira se na anterior for atingida.
14.11.5 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.
14.12 DO TESTE DE ABDOMINAL REMADOR (AMBOS OS SEXOS).
14.12.1 A metodologia de realização do teste de abdominal remador obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição Inicial: em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e dorso das mãos tocando o solo acima da cabeça.
b) Execução: Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde os dorsos das mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução.
c) Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo previsto.
d) O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;
e) O teste iniciar-se-á com um silvo de apito, sendo acionado o cronômetro e encerrado com o mesmo sinal, momento em que se trava a cronometragem e o avaliado interrompe a execução do exercício.
14.12.2 Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima; as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão “não contei”; A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente.
14.12.3 Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
14.12.4 Os pés devem tocar no solo na posição inicial (calcanhar), na posição sentada (planta) e após a extensão (calcanhar).
14.12.5 Não haverá interrupção durante a execução do movimento, caso isto ocorra, o teste será considerado encerrado para aquele candidato.
14.12.6 Este teste será realizado em apenas uma tentativa.
14.12.7 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.13 DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400 METROS (AMBOS OS SEXOS)
14.13.1 A prova será realizada em pista de 300 ou 400 metros. Os candidatos deverão percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, 8 (oito) voltas ou 6 (seis) voltas respectivamente.
14.13.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Os candidatos poderão deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
b) Os comandos para início e término da prova serão dados por um silvo de apito;
c) O candidato poderá utilizar relógio para monitorar o seu tempo;
d) Ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou seu número de peito em voz alta para o avaliador que estiver marcando o seu percurso. Quando solicitado pelo candidato, será informado de quantas voltas completou naquele momento;
e) O candidato deverá completar o número de voltas previstas, antes do sinal de encerramento da prova.
14.13.3 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:
a) O tempo oficial da prova será controlado pelo cronômetro da coordenação do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar;
14.13.4 Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 2400 metros:
a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
b) Parar;
c) Sair da pista;
c) Realizar a prova com aparelhos celulares e fones de ouvido.
14.13.5 Este teste será realizado em apenas uma tentativa.
14.13.6 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.14 DO TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS
14.14.1 O teste de natação de 50 (cinquenta) metros será realizado em piscina de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se dentro da piscina, mantendo, no mínimo, uma das mãos em contato com a borda ou parede destinada à largada, podendo permanecer com os pés e as mãos em contato com a parede interna da piscina até o comando de início da prova;
b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro ou comando de voz, o candidato deverá iniciar imediatamente o deslocamento na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre (qualquer estilo), podendo impulsionar-se no momento da largada;
c) na virada, o candidato deverá tocar a parede interna da piscina, sendo permitido o contato com qualquer parte do corpo. Após o contato, o candidato deverá realizar a virada e dar continuidade ao deslocamento, não sendo permitido apoiar-se, segurar-se ou utilizar a borda superior da piscina para descanso, sustentação, recuperação ou auxílio à execução da prova. Também não será permitido apoiar-se ou segurar-se nas bordas laterais, raias, escadas ou em qualquer outra estrutura da piscina durante o percurso. O apoio ou sustentação em qualquer dos locais vedados caracterizará execução irregular do teste, sujeitando o candidato às consequências previstas no edital. A virada ocorrerá somente quando o teste for executado em piscina de 25 (vinte e cinco) metros;
d) o final da prova dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda da piscina, momento em que será travado o cronômetro.
14.14.2 Para fins deste edital, considera-se parede da piscina a superfície vertical interna localizada nas extremidades do percurso, destinada ao contato durante a largada, chegada e virada. Considera-se borda superior a estrutura horizontal situada acima ou no limite superior da parede da piscina.
14.14.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:
a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
b) parar de nadar durante o teste, exceto na chegada;
c) dar ou receber qualquer ajuda física;
d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação;
e) tocar ou impulsionar com os pés no fundo da piscina.
14.14.4 Este teste será realizado em apenas uma tentativa.
14.14.5 Para a realização do teste de natação serão permitidos exclusivamente os seguintes trajes:
I – Masculino: sunga ou sungão;
II – Feminino: maiô.
14.14.6 Não será permitido o uso de biquíni, sunquíni, maiô modelo macaquinho, roupas térmicas, bermudas, shorts, camisetas ou qualquer outro traje não expressamente previsto neste item.
14.14.7 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.15 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO (MASCULINO)
14.15.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços no solo para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá posicionar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares alinhados aos ombros, permitindo que as mãos fiquem afastadas de acordo com a distância entre os ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os cotovelos fiquem totalmente estendidos, mantendo os pés apoiados no solo, caracterizando 4 (quatro) apoios;
b) Execução: ao sinal do avaliador, o candidato deverá descer o tronco e as pernas simultaneamente, flexionando os braços paralelamente ao corpo, até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas, devendo o tórax aproximar-se do solo, sem tocá-lo. Em seguida, deverá estender novamente os braços, elevando simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, momento em que será completada 1 (uma) repetição;
c) o movimento deverá ser realizado de forma contínua, respeitando integralmente os critérios estabelecidos neste item.
14.15.2 Serão computadas apenas as execuções realizadas corretamente, conforme descrito no subitem 14.15.1. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados, e o avaliador informará o candidato com a expressão “não contei”.
14.15.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braços no solo:
a) receber qualquer tipo de auxílio físico;
b) apoiar qualquer parte do corpo no solo além dos 4 (quatro) apoios previstos;
c) realizar movimentos incompletos ou que não atendam aos critérios estabelecidos para a execução;
d) interromper a execução do movimento, salvo quando autorizado pela banca examinadora.
14.15.4 O candidato terá à sua disposição um colchonete, de uso opcional.
14.15.5 O teste será realizado em apenas 1 (uma) tentativa.
14.15.6 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.16 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO (FEMININO)
14.16.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braços no solo para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
a) Posição inicial: em terreno plano e liso, a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco, com os dedos apontados para frente e os polegares alinhados aos ombros, permitindo que as mãos fiquem afastadas de acordo com a distância entre os ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os cotovelos fiquem totalmente estendidos, mantendo os joelhos e os pés apoiados no solo, caracterizando 6 (seis) apoios;
b) Execução: ao sinal do avaliador, a candidata deverá descer o tronco e as pernas simultaneamente, flexionando os braços paralelamente ao corpo, até que os cotovelos atinjam a linha das costas, devendo o tórax aproximar-se do solo, sem tocá-lo. Em seguida, deverá estender novamente os braços, elevando simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, momento em que será completada 1 (uma) repetição;
c) o movimento deverá ser realizado de forma contínua, respeitando integralmente os critérios estabelecidos neste item.
14.16.2 Serão computadas apenas as execuções realizadas corretamente, conforme descrito no subitem 14.16.1. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados, e o avaliador informará a candidata com a expressão “não contei”.
14.16.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braços no solo:
a) receber qualquer tipo de auxílio físico;
b) apoiar qualquer parte do corpo no solo além dos 6 (seis) apoios previstos;
c) realizar movimentos incompletos ou que não atendam aos critérios estabelecidos para a execução;
d) interromper a execução do movimento, salvo quando autorizado pela banca examinadora.
14.16.4 A candidata terá à sua disposição um colchonete, de uso opcional.
14.16.5 O teste será realizado em apenas 1 (uma) tentativa.
14.16.6 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.17 DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL
14.17.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de Impulsão horizontal o candidato deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, pés paralelos sem tocar a linha. Ao sinal, deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés, buscando alcançar a maior distância possível, podendo utilizar a flexão das
pernas e o balanço dos braços para auxiliar na execução.

14.17.2 O resultado será determinado pela distância do salto, medida a partir da linha de medição inicial, que será considerada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do candidato que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.
14.17.3 O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado. Onde o executante iniciará a impulsão em uma superfície rígida e plana e a queda deverá ser, preferencialmente, em caixa de areia, podendo ser em superfície rígida e plana.
14.17.4 Não será permitido ao candidato após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão; antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo antes da impulsão; tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto queimado); ou projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
14.17.5 Serão permitidas até 03 (três) tentativas, sendo uma vez atingido o índice que delimita o APTO, não se faz necessário a realização das demais tentativas.
14.17.6 Os candidatos deverão alcançar o desempenho mínimo estabelecido para o respectivo cargo, conforme o índice previsto nas tabelas 14.1 a 14.4 deste Edital.

14.18 Nos testes que compõe esta avaliação não serão contabilizadas as repetições de cada esforço, que **forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.**
14.18.1 A contagem oficial de tempo e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.
14.18.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste, não poderá retomar a execução do mesmo.
14.18.3 O candidato deverá executar os esforços que compõem os Exames de Aptidão Física de acordo com o previsto no item 14 deste edital.
14.19 Se, durante a realização dos Exames de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
14.20 Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.
14.21 Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.
14.22 O candidato será considerado apto nos Exames de Aptidão Física quando realizar todos os testes atingindo o desempenho mínimo estabelecido nas tabelas 14.1, 14.2, 14.3 ou 14.4 deste edital e aos demais critérios estabelecidos neste edital.
14.23 Nos Exames de Aptidão Física não serão concedidos, sob qualquer hipótese, condição individual especial para a sua realização, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.
14.24 Todos os candidatos terão direito a realizar todos os Exames de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns destes exames, em respeito ao previsto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 108/2008.
14.25 Os candidatos serão convocados para os Exames de Aptidão Física, obedecendo ao calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no cronograma.
14.26 O candidato que não comparecer aos Exames de Aptidão Física no dia, local e horário para ele programado no ato da convocação será eliminado do concurso, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a nova data de aplicação do teste.
14.27 O candidato deverá comparecer no local e no horário definidos para a realização dos Exames de Aptidão Física, trajando camisa de mangas ou sem mangas, calção, meias e tênis, sob pena de não realizar os testes e, consequentemente, ser eliminado do concurso.
14.28 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização dos Exames de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
14.29 O Instituto AOCP será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.
14.30 Quanto ao resultado dos Exames de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

14.17 Nos testes que compõem esta avaliação não serão contabilizadas as repetições de cada esforço, que **forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.**
14.17.1 A contagem oficial de tempo e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.
14.17.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste, não poderá retomar a execução do mesmo.
14.17.3 O candidato deverá executar os esforços que compõem os Exames de Aptidão Física de acordo com o previsto no item 14 deste edital.
14.18 Se, durante a realização dos Exames de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
14.19 Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.
14.20 Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.
14.21 O candidato será considerado apto nos Exames de Aptidão Física quando realizar todos os testes atingindo o desempenho mínimo estabelecido nas tabelas 14.1, 14.2, 14.3 ou 14.4 deste edital e aos demais critérios estabelecidos neste edital.
14.22 Nos Exames de Aptidão Física não serão concedidos, sob qualquer hipótese, condição individual especial para a sua realização, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.
14.23 Todos os candidatos terão direito a realizar todos os Exames de Aptidão Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns destes exames, em respeito ao previsto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 108/2008.
14.24 Os candidatos serão convocados para os Exames de Aptidão Física, obedecendo ao calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no cronograma.
14.25 O candidato que não comparecer aos Exames de Aptidão Física no dia, local e horário para ele programado no ato da convocação será eliminado do concurso, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a nova data de aplicação do teste.
14.26 O candidato deverá comparecer no local e no horário definidos para a realização dos Exames de Aptidão Física, trajando camisa de mangas ou sem mangas, calção, meias e tênis, sob pena de não realizar os testes e, consequentemente, ser eliminado do concurso.
14.27 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização dos Exames de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
14.28 O Instituto AOCP será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.
14.29 Quanto ao resultado dos Exames de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
15.1 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos.
15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato considerado apto nas fases anteriores a esta, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
15.1.2 O candidato que concorrer a mais de um cargo previsto neste Edital deverá se submeter à Avaliação Psicológica relativa a cada um deles, se convocado para tanto.
15.2 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 08 de 30 de abril de 2025, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada.
15.2.1 A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Polícia Militar de Pernambuco.
15.3 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.
15.4 Para fins de verificação do perfil psicológico, a avaliação psicológica se dará por meio de métodos, técnicas e instrumentos considerados fontes fundamentais de informação contemplando testes psicológicos, entrevistas e protocolos de registros e observações obtidos individualmente ou técnicas grupais, todos em conformidade com a Resolução 31/2022 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
15.5 As atividades policiais militares submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, além de ser autorizado o porte e uso de arma de fogo (Lei 10.826/03).
15.6 Para proceder à avaliação referida, o psicólogo utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas dos cargos pretendidos.
15.7 A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo pretendido na Polícia Militar de Pernambuco. Caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 08/2025.
15.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e lápis preto nº 2.
15.9 O resultado final da avaliação psicológica será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.
15.10 A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os itens do perfil psicológico, assim como a ausência das características previstas no contraperfil, conforme expresso neste edital.

15.11 Do perfil psicológico e contra perfil dos cargos

15.11.1Perfil Psicológico para Cargo de 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM)
1) Inteligência geral médio a superior;
2) Elevada capacidade de liderança;
3) Agressividade controlada;
4) Impulsividade controlada;
5) Boa capacidade de resiliência;
6) Flexibilidade moderada;
7) Relacionamento interpessoal / Sociabilidade;
8) Boa capacidade de tomar iniciativa;
9) Fator Geral de Atenção: atenção média a média superior, atenção dividida média a média superior, atenção alternada média a média superior;
10) Controle Emocional;
11) Boa capacidade de análise e síntese;
12) Elevada disposição para o trabalho.

15.11.2 Características restritivas ou impeditivas para cargo de 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM) - Características Incompatíveis: Baixo fator de inteligência geral; Descontrole emocional; Agressividade muito diminuída ou agressividade aumentada insegurança ou vulnerabilidade; Rigidez intelectual e emocional; Baixa capacidade de resiliência com assertividade diminuída; Ausência de habilidades sociais; Liderança diminuída; Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível); ansiedade aumentada; inescrupulosidade; impulsividade; dificuldade de manter a motivação e a iniciativa; baixa capacidade de regulação da atenção; Sinais fóbicos; Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

15.11.3 Perfil Psicológico para cargo de Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG)
1) Inteligência geral médio a superior;
2) Deferência;
3) Agressividade controlada;
4) Impulsividade controlada;
5) Resiliência;
6) Flexibilidade moderada;
7) Relacionamento interpessoal / Sociabilidade;
8) Boa capacidade de tomar iniciativa;
9) Fator Geral de Atenção: atenção média a média superior, atenção dividida média a média superior, atenção alternada média a média superior;
10) Controle Emocional;
11) Boa capacidade de análise e síntese;
12) Elevada disposição para o trabalho.

15.11.4 Características restritivas ou impeditivas para Cargo de Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG) - Características Incompatíveis: Baixo fator de inteligência geral; Descontrole emocional; Agressividade muito diminuída ou agressividade aumentada insegurança ou vulnerabilidade; Rigidez intelectual e emocional; Baixa capacidade de resiliência com assertividade diminuída; Ausência de habilidades sociais; Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível); ansiedade aumentada; inescrupulosidade; impulsividade; dificuldade de manter a motivação e a iniciativa; baixa capacidade de regulação da atenção; Sinais fóbicos; Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

15.11.5 Perfil Psicológico para os cargos de 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Clínica Geral, 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral e 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOD) Dentista:
1) Inteligência geral médio a superior;
2) Elevada capacidade de liderança;
3) Agressividade controlada;
4) Impulsividade controlada;
5) Resiliência;
6) Flexibilidade moderada;
7) Relacionamento interpessoal / Sociabilidade;
8) Boa capacidade de tomar iniciativa;
9) Fator Geral de Atenção: atenção média a média superior, atenção dividida média a média superior, atenção alternada média a média superior;
10) Controle Emocional;
11) Boa capacidade de análise e síntese;
12) Elevada disposição para o trabalho;
13) Capacidade de tomada de decisão;
14) Empatia;
15) Tolerância à frustração;
16) Assertividade.

15.11.6 **Características restritivas ou impeditivas para os cargos de 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Clínica Geral, 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral e 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOD) Dentista:** Baixa capacidade de inteligência geral; descontrole emocional; agressividade acentuadamente diminuída ou elevada; insegurança ou vulnerabilidade acentuadas; rigidez intelectual e emocional; baixa capacidade de resiliência; assertividade diminuída; dificuldades acentuadas nas habilidades sociais; impulsividade acentuada; instabilidade comportamental; ansiedade em intensidade disfuncional; dificuldade significativa de manter a motivação, iniciativa e disposição para o trabalho; baixa capacidade de regulação da atenção; comprometimento da tomada de decisão, empatia inadequada/insuficiente, baixa tolerância à frustração e assertividade inadequada; Sinais fóbicos; Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).

15.12 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados na avaliação psicológica, resultará o parecer técnico, que poderá ser:
15.12.1 **APTO: candidato apresentou, no momento da avaliação, compatibilidade com o perfil do cargo pretendido, sem a presença de 03 (três) ou mais características do contra perfil.**
15.12.2 INAPTO: candidato, no momento da avaliação, apresenta características incompatíveis.
15.12.3 AUSENTE: para o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica.
15.13 O candidato INAPTO ou AUSENTE na avaliação psicológica será ELIMINADO do concurso.
15.14 A APTIDÃO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no curso de formação e inclusão na Polícia Militar do estado de Pernambuco.
15.15 Prevê o art. 23 da Resolução Nº 08/2025, do Conselho Federal de Psicologia: "Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio da Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo ou outro processo seletivo". Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da própria Polícia Militar do estado de Pernambuco (PMPE) ou em outras instituições.
15.16 O resultado da avaliação psicológica será divulgado em publicação por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)". Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.
15.17 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
15.17.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
15.18 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
15.18.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.
15.18.2 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos conforme previsto no item 18 deste Edital.
15.18.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
15.19 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
15.20 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de assinar a lista de presença;
g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
h) for considerado Inapto para o cargo.

15.21 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:
a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da CBMPE e PMPE e Diretoria de Assistência Social CBMPE e PMPE, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato; 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
f) o psicólogo nomeado como procurador somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP;
g) o candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.
h) não serão aceitos outros documentos de avaliação psicológica ou resultados de testes realizados em outra data desta avaliação psicológica. Portanto, o psicólogo assistente deve levar manuais e crivos para análise da correção e analisar os documentos apresentados pelo Instituto AOCP.
15.21.1 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
15.21.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.
15.21.3 Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente após a realização da entrevista devolutiva.

16. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
16.1 O candidato será submetido à investigação social, de caráter eliminatório, que será realizada durante o processo seletivo, conforme estabelece a Lei Complementar n° 108, de 14 de maio de 2008 e suas alterações.
16.1.1 A Investigação Social averiguará as condições ético-morais, conduta social, reputação e idoneidade do candidato, através da Ficha de Informações do Candidato (FIC), que será preenchida eletronicamente e entregue em data, local e horário informados através do endereço eletrônico da organizadora do concurso. Nesta ocasião, o candidato deverá fazer a entrega de uma declaração subscrita, cuja veracidade ou eventual falsidade estarão sujeitas à legislação vigente, na qual conste expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados e que autoriza os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e de Corporações Policiais Militares coirmãs, a realizar levantamento social sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindível para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
16.2. A investigação social ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Defesa Social, sendo realizada de forma sigilosa por intermédio de órgão técnico de inteligência da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), que emitirá parecer acerca dos candidatos, considerando-o INDICADO ou CONTRAINDICADO, neste último caso, o candidato será oficialmente comunicado sobre os motivos de sua eliminação.
16.3. Será considerado eliminado do certame o candidato CONTRAINDICADO na Investigação Social, mesmo que esteja aprovado nos Exames de Habilidades e Conhecimentos, de Aptidão Física, Médicos e na Avaliação Psicológica;
16.4. O candidato deverá preencher eletronicamente a Ficha de Informações do Candidato (FIC), através de link https://www.fic.pm.pe.gov.br/login, liberado no ato da convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional, entregando a FIC impressa em data, local e horário, conforme calendário divulgado em plataforma da organizadora do concurso, ocasião em que deverá apresentar declaração subscrita, asseverando expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados, que está ciente sobre a sujeição de declarações falsas à legislação vigente e que autoriza os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do estado de Pernambuco e das Corporações Militares coirmãs, a realizar levantamento social sobre sua vida, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindível para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido;
16.5 O candidato convocado para o curso de formação deverá apresentar, no momento definido no endereço eletrônico da **organizadora do concurso**, os originais e cópias dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social:
a) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
b) Certidões de antecedentes das Justiças Federal e Estadual Civil e Criminal, da localidade onde ele residiu nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo o 1º e 2º Grau, bem como Juizado Especial;
c) Documento que comprove estar em dia com suas obrigações militares;
d) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e Certidão negativa de Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;
e) Atestado de Conduta Militar para os que servem ou serviram às Forças Armadas e Auxiliares, constando seu comportamento;
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
g) Certidão Negativa da Corregedoria ou órgão similar da corporação que serviu, para agentes que servem ou serviram em Força de Segurança, constando os procedimentos a qual foi submetido com os respectivos resultados.
h) Certidão da Gerência Regional de Educação (GRE) ou órgão similar que comprove a veracidade e a validade de seus certificados, históricos ou diplomas escolares.
i) Declaração de conduta expedida pelo setor de recursos humanos ou similar, da empresa em que o candidato trabalhou nos últimos 05 anos, constando o endereço eletrônico e o telefone de contanto, em caso de demissão constar o motivo.
j) Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física;
k) Comprovante de residência;
l) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou correspondente, em instituição de ensino reconhecida nos moldes da legislação federal (CFP) / Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso superior exigidos no edital, reconhecido nos moldes da legislação federal (CFO);
m) Uma fotografia recente, colorida, 5x7, de frente e de cabeça descoberta;
n) Exame toxicológico de larga janela de detecção, realizado em rede credenciada;
16.5.1 Os documentos constantes das alíneas "a", "b", "d" e "g" somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.
16.5.2 Serão aceitos documentos expedidos por meio da rede mundial de computadores (Internet), desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.
16.5.3 Serão desconsiderados os documentos rasurados e certidões que apresentem os nomes próprios grafados de maneira incorreta (sem espaços entre o nome e sobrenome).
16.6 A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do órgão de Inteligência da Polícia Militar de Pernambuco, poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, outros documentos ou declarações necessárias para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, **inclusive a realização e a eventual repetição, do exame toxicológico por quaisquer dos candidatos;**
16.7 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura no cargo público de policial militar, quais são:
I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos previstos neste edital;
II - omitir dados relevantes, declarar informações inverídicas ou revelar desídia no preenchimento da FIC;
III - deixar de informar registro de antecedentes criminais ou qualquer pendência em órgãos policiais ou militares, da justiça federal e estadual;
IV - emitir declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa;
V - apresentar certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;
VI - possuir atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional;
VII - fraudar ou tentar fraudar concurso público de qualquer órgão das esferas do poder público, em qualquer uma de suas etapas;
VIII - estar em desacordo com o serviço militar obrigatório ou haver utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
IX - haver sido condenado penalmente por crime doloso;
X - ter sido condenado por ato de improbidade administrativa nos últimos 08 (oito) anos;
XI - ser possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação ou à idoneidade moral;
XII - haver sido, nos últimos dez anos, ou estar envolvido com a exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
XIII - haver sido, nos últimos dez anos, ou estar envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
XIV - ser autor, nos últimos dez anos, de prática, incitação, ou apologia a atos de vandalismo;
XV – ser autor, nos últimos dez anos, de incitação ou apologia a atos criminosos;
XVI - ser autor, nos últimos dez anos, de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
XVII - ser autor, nos últimos dez anos, de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
XVIII - ser possuidor de registros policiais, nos últimos dez anos, que tenham gerado denúncia na condição de imputado, por ato desabonador à conduta ilibada, à reputação ou à idoneidade moral;
XIX - haver sido demitido de cargo público em decorrência de processo administrativo ou disciplinar, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
XX - ter sofrido demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 10 (dez) anos;
XXI - haver sido demitido, excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
XXII - ter sofrido punição por falta grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho nos últimos 10 (dez) anos;
XXIII - ter praticado atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas ou manifestação ilegal de desapreço às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;
XXIV - ser inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou contumaz em descumprir obrigações legítimas;
XXV - descumprir, com habitualidade, obrigações legítimas, ou praticar ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade policial militar;
XXVI - ser usuário ou dependente químico de drogas ilícitas de qualquer espécie;
XXVII - apresentar embriaguez contumaz;
XXVIII - manter relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes, ou ainda manter relacionamento com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
XXIX - ser possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade dos órgãos de segurança pública;
XXX - ser contumaz em cometer atos de indisciplina;
XXXI - possuir histórico de conduta violenta ou agressiva;
XXXII - possuir histórico de participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito.
16.8 Se após a entrega da documentação prevista neste edital, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para o setor responsável pela Avaliação da Conduta Social e Idoneidade Moral e Ética, o candidato deverá de imediato, informar o fato circunstanciado e formalmente à Comissão do Concurso ou ao Campus de Ensino em que este encontra-se frequentando, para que ocorra o devido encaminhamento ao órgão de Inteligência da Polícia Militar de Pernambuco.
16.9 O candidato contraindicado deverá ser comunicado pela Secretaria de Defesa Social, mediante termo de recebimento, dos fatos que foram constatados a respeito de sua conduta ético-moral, ocasião em que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, a contar do primeiro dia útil seguinte.
16.10 Os recursos interpostos pelos candidatos serão avaliados por Comissão Recursal, composta por membros da Comissão Coordenadora do Concurso.
16.11 As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos relativos à investigação social serão decididos pelo Secretário de Defesa Social, com assessoria do Comandante Geral da PMPE.
16.12 Caso seja homologado o parecer de contraindicação pela Comissão Recursal, o candidato será excluído do certame, mediante Portaria do Secretário de Defesa Social.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO
17.1 Será considerado classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital. Todos os candidatos empatados na Nota Final da Primeira Etapa do concurso com o último colocado serão classificados.
17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
17.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação.
17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, para todos os cargos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) o candidato de maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);
b) maior pontuação na Prova Objetiva no somatório de ponto do Bloco III;
c) maior pontuação na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
d) maior pontuação na Prova Objetiva no somatório de ponto do Bloco I;
e) maior pontuação na Prova Objetiva no somatório de ponto do Bloco II;
f) maior pontuação na Redação;
g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal);
17.4 O resultado final da 1ª Etapa do concurso será divulgado mediante as seguintes relações de classificação:
I – Classificação geral: composta por todos os candidatos aprovados na 1ª Etapa, em ordem decrescente da pontuação final nela obtida, independentemente da modalidade pela qual tenham sido habilitados para correção da Redação e demais fases, com a devida marcação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas;
II – Classificação da ampla concorrência: composta pelos candidatos que, na prova objetiva, tenham alcançado classificação suficiente para a correção da Redação segundo o quantitativo estabelecido para a ampla concorrência, incluindo os candidatos inscritos nas reservas de vagas que também tenham atingido esse desempenho; e
III – Classificações das vagas reservadas: apresentadas em listas específicas para os candidatos inscritos nas reservas de vagas, compostas pelos candidatos habilitados em cada modalidade, observados os respectivos requisitos e critérios previstos neste Edital.
17.4.1 A classificação geral prevista no inciso I considerará exclusivamente a pontuação final obtida pelos candidatos na 1ª Etapa, correspondente à soma das provas objetiva e discursiva, ainda que sua habilitação tenha ocorrido apenas em razão da reserva de vagas.
17.4.2 O candidato inscrito em modalidade de reserva de vagas que conseguir pontuação suficiente conforme critérios do edital para habilitação na ampla concorrência figurará, simultaneamente, na lista geral, na lista da ampla concorrência e na respectiva lista de vagas reservadas, observada, em cada relação, a ordem decorrente de sua pontuação.
17.4.3 A obtenção de nota superior por candidato inscrito nas vagas reservadas ao final da 1ª etapa do certame, em relação à candidato habilitado pela ampla concorrência, não incluirá nesta lista o candidato habilitado exclusivamente em razão da reserva de vagas, sem prejuízo de sua posição na classificação geral e na respectiva lista de cotas.
17.4.4 A classificação geral terá caráter informativo e classificatório quanto ao desempenho global dos candidatos na 1ª Etapa, não alterando a modalidade pela qual cada candidato foi habilitado à correção da Redação nem os quantitativos e critérios de convocação estabelecidos para a ampla concorrência e para cada modalidade de reserva de vagas.
17.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

18. DA ELIMINAÇÃO
18.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
18.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
18.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
18.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
18.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção aos casos previstos no subitem 11.11 deste Edital.
18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
18.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
18.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
18.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado "apto" em quaisquer das fases do certame.
18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
18.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e da Redação.

19. DOS RECURSOS
19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado; inscrição nas reservas de vagas, limite de idade para inscrição e condição especial;
19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, da Redação e o gabarito preliminar;
19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
19.1.5 contra o resultado da Redação;
19.1.6 contra o resultado da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos;
19.1.7 contra o resultado da verificação documental dos candidatos indígenas e quilombolas;
19.1.8 contra o resultado dos Exames Médicos;
19.1.9 contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
19.1.10 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
19.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
19.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
19.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
20.1 Serão considerados classificados e aptos a serem convocados para a 2ª etapa os candidatos classificados na 1ª etapa do certame.
20.1.1 As convocações para matrícula nas turmas do Curso de Formação observarão, em cada turma, o quantitativo proporcional de vagas destinado à ampla concorrência e a cada modalidade de reserva de vagas, respeitadas as respectivas listas de classificação, a ordem de classificação dos candidatos e os critérios de desempate previstos no item 17.3.
20.1.2 Na hipótese de não preenchimento de determinada vaga, por desistência ou ausência, a convocação remanescente para o seu preenchimento recairá sobre o candidato mais bem classificado na mesma modalidade de concorrência da vaga não preenchida, seja ampla concorrência ou reserva de vagas, observada a respectiva ordem de classificação, respeitado o número de vagas previstas para cada um dos cargos do presente edital.
20.1.3 Caso, em razão de convocações remanescentes na mesma turma do Curso de Formação, a ordem de classificação da ampla concorrência alcance candidato anteriormente convocado por uma das modalidades de reserva de vagas, este passará a ocupar vaga da ampla concorrência, sem necessidade de nova convocação ou alteração de sua situação no certame. Em consequência, será convocado o candidato remanescente mais bem classificado na respectiva modalidade de reserva de vagas que o candidato pertencia.
20.2 Finalizado o processo de matrícula no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o número de vagas do item 2 estabelecidas para os cargos deste edital, todos os candidatos não matriculados para as últimas turmas de cada cargo, previstas no item 20.11, serão eliminados do concurso, não havendo disponibilidade de cadastro de reserva.
20.3 Além da comprovação dos requisitos constantes do Item 3 deste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):
a) Documento de identificação oficial, com foto.
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
d) Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
e) Comprovante de endereço;
f) Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
g) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 dias anteriores à matrícula. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou em polícias e corpos de bombeiros militares de outros Estados onde exista Justiça Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar;
h) Declaração de bens e valores;
i) Requerimento de matrícula (fornecido quando da realização da própria matrícula);
j) Preencher o Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), no ato da matrícula;
k) Entregar 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7cm, descoberto e com fundo branco;
l) Declaração de afastamento de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal;
20.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e/ou documentos especificados neste item e neste Edital, implicará a eliminação definitiva do candidato, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
20.5 Caso haja alguma pendência na documentação, o candidato terá até o último dia do período de entrega das documentações, conforme calendário a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para sanar a respectiva pendência.
20.6 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
20.7 Fica dispensada a apresentação de documentos que já estejam devidamente indicados e caracterizados em outros documentos oficiais apresentados pelos candidatos nos termos deste Edital.
20.8 Caso o candidato tenha tido algum documento original roubado, furtado ou extraviado, poderá apresentar Boletim de Ocorrência com o registro da ocorrência acerca do(s) respectivo(s) documento(s), com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, devendo apresentar a nova via original da documentação na unidade em que estiver realizando o Curso de Formação Profissional no prazo de 30 (trinta) dias.
20.9 A apresentação de documentação para a matrícula poderá ser realizada através de procuração pública específica para o ato.
20.10 A convocação será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e através do e-mail do candidato, conforme informado no formulário de inscrição, sendo aconselhado ao candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.
20.11 A convocação para o Curso de Formação Profissional poderá ser realizada em uma ou mais turmas, cujos quantitativos observarão o limite máximo de vagas constantes no item 2.1.
21.11.1 Durante o prazo de validade do concurso, a critério da Administração, poderá haver chamada(s) extraordinária(s) até o limite do quantitativo constante no item 2.1 para os cargos de Soldado e para o cargo de 2° Tenente PM, condicionadas à existência de vagas e à expressa autorização da Câmara de Política de Pessoal – CPP, não significando aumento de vagas previstas no edital.
20.12 A Bolsa-Auxílio de Formação Profissional, destinada aos participantes de curso preparatório para ingresso na Polícia Militar de Pernambuco, corresponde ao valor de R$ 2.900,00 dois mil e novecentos reais) para Quadro de Oficiais; e ao valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para Quadro de Praças PM, conforme Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações.
20.13 Para Quadro de Oficiais QOPM, QOM e QOD, após concluído com aproveitamento o Curso de Formação Profissional, será o Aluno nomeado Aspirante-a-Oficial e, nessa condição, realizará estágio probatório na forma prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, com as seguintes atribuições sumárias: Exercer atribuições inerentes aos Oficiais Subalternos (Tenente PM), com atribuições e deveres semelhantes, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.
20.14 O Aspirante-a-Oficial, fará jus, durante o estágio probatório, à remuneração de R$ 12.552,24 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme parágrafo § 3º do Art. 1° da Lei Complementar nº 535, de 10 de maio de 2024.
20.15 O Aspirante-a-Oficial será promovido ao posto inicial de 2° Tenente e incluído como Oficial de Carreira do respectivo Quadro (QOPM, QOM ou QOD), desde que venha a ser declarado apto no referido estágio, mediante julgamento da Comissão de Promoção de Oficiais da PMPE.

21. DISPOSIÇÕES SOBRE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
21.1. O resultado final do concurso público será definido com base na classificação obtida pelos candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional, correspondente à 2ª etapa do certame, observados os critérios estabelecidos neste Edital, independentemente da posição classificatória anteriormente ocupada na 1ª etapa do concurso.
21.2. A regra prevista no item anterior não afasta nem prejudica a aplicação da política de reserva de vagas prevista neste Edital, permanecendo assegurados aos candidatos que concorreram na condição de cotistas os direitos decorrentes dessa condição para fins de provimento das vagas, quando cabíveis.
21.3. A classificação obtida na 1ª etapa terá seus efeitos restritos à habilitação e à definição dos candidatos a serem convocados para participação nas turmas do Curso de Formação Profissional, não sendo utilizada para determinar a ordem de classificação no resultado final do concurso.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22.1 O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado por ordem decrescente de pontuação, a qual informará o nome do candidato, a sua pontuação e classificação. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Estado pelo site www.cepe.com.br.
22.2 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas, se aprovados no concurso terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
22.3 Quando ocorrer pendência judicial, a divulgação do resultado final conterá ao lado do nome e classificação do candidato o termo “sub judice”, com o número do processo na vara ou tribunal, sendo assegurada ao candidato a classificação obtida, até o trânsito em julgado da sentença.

23. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
23.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal Nº 13.709/2018:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração - SAD e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
23.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Administração - SAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
23.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, bem como pelas Secretarias de Administração e Defesa Social do estado de Pernambuco, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.
24.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCP julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.
24.3 Os candidatos que constarem da relação de candidatos aprovados, após finalizado o processo de matrícula das últimas turmas do Curso de Formação para cada cargo, conforme previsão do item 20.11, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.
24.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
24.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
24.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.
24.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
24.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
24.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
24.10 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
24.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
24.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
24.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
24.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
24.15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCP e da Secretarias de Administração e de Defesa Social do estado de Pernambuco.
24.16 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da homologação do resultado da primeira turma do Curso de Formação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
24.17 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.
24.17.1 A impugnação deverá ser realizada através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com respectiva argumentação.
24.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 29 de setembro de 2026.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos
Secretário de Defesa Social

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	29/09/2026
Período de impugnação do edital de abertura	0h do dia 01/10/2026 até às 23h59 do dia 05/10/2026
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	**9h do dia 05/10 até às 13h do dia 08/10/2026**
Prazo para envio da documentação comprobatória para isenção da Taxa de Inscrição	9h do dia 05/10 até às 14h do dia 08/10/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/10/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	0h do dia 16/10 até às 23h59 do dia 20/10/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	28/10/2026
Período para solicitação de inscrição	**9h do dia 05/10 até às 23h59 do dia 05/11/2026**

Período para pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 06/11/2026 *Observado o horário de compensação bancária*
Período para emissão da segunda via do boleto para pagamento da taxa de inscrição	9h do dia 05/10 até às 17h do dia 06/11/2026
Período para envio de laudo médico - para condição especial para o EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (Objetiva e Redação)	Até às 23h59 do dia 06/11/2026
Período para envio de documentação para concorrer às vagas reservadas para: Pessoa com Deficiência, Pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas	9h do dia 16/10 até às 23h59 do dia 06/11/2026
Divulgação do deferimento das inscrições e solicitações de atendimento especial	19/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	0h do dia 23/11 até às 23h59 do dia 25/11/2026
Divulgação do deferimento das inscrições e solicitações de atendimento especial pós-recurso	15/12/2026
Divulgação do Edital de horário e local da prova	02/02/2027
Divulgação do Cartão de Informação dos candidatos	15/02/2027
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**21/02/2027**
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	21/02/2027
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	0h do dia 22/02 até às 23h59 do dia 24/02/2027
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar	25/03/2027
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	0h do dia 29/03 até às 23h59 do dia 31/03/2027
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	09/04/2027
Divulgação do candidato habilitado para a correção redação	12/04/2027
Divulgação do espelho de correção, da folha de respostas e do resultado preliminar da redação	26/04/2027
Período para recurso contra o resultado da redação	0h do dia 27/04 até às 23h59 do dia 29/04/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da Redação e do resultado da redação pós-recurso	20/05/2027
Divulgação do resultado da primeira etapa do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos e convocação para realização da segunda etapa do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos - presencial	21/05/2027
Realização da segunda etapa do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos – presencial	**Entre os dias 29/05 e 30/05/2027**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos	01/06/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos	0h do dia 02/06 até às 23h59 do dia 04/06/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos Pretos e Pardos	10/06/2027
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de verificação documental dos candidatos Indígenas e Quilombolas	21/05/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar do procedimento de verificação documental dos candidatos Indígenas e Quilombolas	0h do dia 24/05 até às 23h59 do dia 26/05/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental dos candidatos Indígenas e Quilombolas e resultado definitivo procedimento de verificação documental dos candidatos Indígenas e Quilombolas	08/06/2027
Convocação dos candidatos habilitados para a fase dos exames médicos	10/06/2027
Divulgação do cartão de informação para a fase dos exames médicos	11/06/2027
APLICAÇÃO DA FASE DO EXAMES MÉDICOS	**Entre os dias 25/06 e 29/06/2027**
Divulgação do resultado preliminar da fase dos exames médicos	06/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da fase dos exames médicos	0h do dia 07 até às 23h59 do dia 09/07/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado preliminar e resultado pós recursos da fase dos exames médicos e resultado pós-recurso	15/07/2026
Convocação dos candidatos habilitados para a fase dos exames de aptidão física	15/07/2026
Divulgação do cartão de informação para a fase dos exames de aptidão física	16/07/2026
APLICAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	**Entre os dias 23/07 e 01/08/2027**
Divulgação do resultado provisório da fase dos exames de aptidão física	06/08/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da fase dos exames de aptidão física	0h do dia 09/08 até às 23h59 do dia 11/08/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado preliminar e resultado pós recursos da fase dos exames de aptidão física pós-recurso	18/08/2027
Convocação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	18/08/2027
Divulgação do cartão de informação para a avaliação psicológica – presencial	19/08/2027
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - PRESENCIAL	**29/08/2027**
Realização da entrevista individual *on-line*	**Entre os dias 30/08 e 08/09/2027**
Divulgação do resultado da avaliação psicológica – preliminar e convocação para a entrevista devolutiva para todos os inaptos	15/09/2027
Realização da Entrevista devolutiva para os candidatos inaptos na avaliação psicológica	**26/09/2027**
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	27 a 29/09/2027
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado e resultado pós-recursos da avaliação psicológica	08/10/2027
Divulgação da classificação dos candidatos na Primeira Etapa do Concurso	14/10/2027

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA O CARGO DE SOLDADO (PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR QPMG)

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologias e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.) 5. Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego das classes de palavras. 8. Emprego do sinal indicativo de crase. 9. Sintaxe da oração (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração e suas funções no texto) e do período (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). 10. Funções do "que" e do "se". 11. Mecanismos de coesão textual. 12. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 13. Concordância nominal e verbal. 14. Regência nominal e verbal. 15. Colocação pronominal. 16. Processos de formação de palavras. 17. Significação das palavras. 18. Variação linguística.
História de Pernambuco: 1. Ocupação e colonização - Contatos iniciais do europeu com o nativo local, Capitanias Hereditárias, Duarte Coelho. 2. A importância do açúcar para a economia local. 3. Formação de Olinda e Recife. 4. A presença holandesa e o governo de Maurício de Nassau. 5. Movimentos de resistência e emancipacionistas - Formação de Quilombos, Insurreição Pernambucana (1654), Guerra dos Mascates (1710), Revolução Pernambucana (1817), Confederação do Equador (1824), Guerra dos Cabanos (1835), Revolução Praieira (1848). 6. Pernambuco durante o período republicano. 7. Manifestações da cultura popular pernambucana – Frevo, Maracatu, culinária, festas populares. 8. Aspectos afro-brasileiros em Pernambuco.
Raciocínio Lógico: 1. Compreensão de estruturas lógicas: proposições e conectivos lógicos, quantificadores, falácias. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos e conclusões. 3. Diagramas lógicos. 4. Princípios da contagem, técnicas de contagem, princípio multiplicativo, permutações, arranjos, combinações e probabilidade.
Informática: 1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet, incluindo navegadores, serviços de internet e computação em nuvem. 3. Conceitos de proteção e segurança da informação, incluindo ameaças, vulnerabilidades, malwares, phishing, criptografia, autenticação e boas práticas de segurança. 4. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup), incluindo dispositivos de armazenamento, tipos de backup e restauração de dados. 5. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, incluindo criação, nomeação, renomeação, cópia, movimentação e exclusão. Organização de computadores: processador, memórias, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída e periféricos. Conceitos básicos de instalação, configuração e utilização de periféricos. 6. Ambientes operacionais: utilização básica do sistema operacional Windows 11 (em português), incluindo gerenciamento de arquivos, pastas, programas, configurações e recursos do sistema, Painel de Controle e comandos do Prompt de Comando. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office 2019 em português (Word, Excel e PowerPoint) e do pacote LibreOffice 7 em português (Writer, Calc e Impress), incluindo edição e formatação de documentos, fórmulas e funções, gráficos, tabelas, apresentações e exportação de arquivos.
Direito Constitucional: 1. Dos princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos; remédios constitucionais. 3. Organização do Estado: organização político-administrativa; repartição de competências; União, Estados Federados e Municípios; Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 4. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. Funções Essenciais à Justiça. 5. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 6. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.
Direitos Humanos e Legislação Extravagante: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Incorporação dos tratados internacionais de Direitos Humanos ao ordenamento jurídico brasileiro: Constituição Federal, art. 5º, §§ 2º e 3º; hierarquia normativa dos tratados de Direitos Humanos. 4. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 5. Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (Decreto nº 678/1992). 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): direitos e garantias fundamentais; prática de ato infracional; direitos individuais e garantias do adolescente; apreensão e apresentação; atuação policial; Conselho Tutelar; crimes e infrações administrativas pertinentes à atividade policial. 7. Lei n. 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 8. Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura). 9. Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 10. Lei n. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 11. Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais). 12. Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 13. Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas). 14. Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco). 15. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa: disposições pertinentes à atuação policial e crimes em espécie. 16. Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 17. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.).18. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

PARA O CARGO DE 2º TENETE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOPM

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologias e gêneros Textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.) 5. Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego das classes de palavras. 8. Emprego do sinal indicativo de crase. 9. Sintaxe da oração (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração e suas funções no texto) e do período (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). 10. Funções do "que" e do "se". 11. Mecanismos de coesão textual. 12. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 13. Concordância nominal e verbal. 14. Regência nominal e verbal. 15. Colocação pronominal. 16. Processos de formação de palavras. 17. Significação das palavras. 18. Variação linguística.
Língua Estrangeira - Espanhol: 1. Domínio da língua estrangeira através de leitura e compreensão de textos de fontes variadas: Determinantes do nome: artigos: definidos e contrações, indefinidos; possessivos; demonstrativos; numerais; indefinidos; relativos; interrogativos; exclamativos. 2. Substantivos: gênero, número e grau. 3. Adjetivos: gênero, número, grau. 4. Pronomes: pessoais (sujeitos e complementos), possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos, interrogativos e exclamativos. 5. Verbos: auxiliares, regulares, irregulares (de irregularidade comum e irregularidade própria), impessoais e pronominais e perífrases verbais. 6. Advérbios e Locuções Adverbiais. 7. Preposições. 8. Conjunções: coordenativas, subordinativas. 9. Acentuação. 10. sinônimos e antônimos. 11. Divergências entre o português e o espanhol: heterográficos, heteroprosódicos (heterofônicos ou heterotônicos), heterogenéricos, heterossemânticos.
Língua Estrangeira - Inglês: 1. Compreensão e interpretação de gêneros textuais. 2. Conhecimento vocabular aplicado ao uso da língua inglesa. 3. Conhecimento de estruturas gramaticais aplicado ao uso da língua inglesa: Substantivos: singular x plural; contável x incontável. Adjetivos e suas formas comparativas e superlativas. Advérbios. Preposições. Artigos: a, an, the. Pronomes: personal, object, demonstrative, possessive and reflexive pronouns. Phrasal verbs. Tempos verbais e suas formas afirmativa, negativa e interrogativa: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous. Verbos modais e suas formas afirmativa, negativa e interrogativa: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better. Voz ativa e passiva. Orações adverbiais: adverbial clauses of time, place, reason, manner, contrast, purpose and result. Orações condicionais: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional, mixed conditionals. Orações relativas: defining and non-defining relative clauses; relative pronouns. Padrões verbais: verb + full infinitive (to + infinitive); verb + bare infinitive (infinitive without to); verb + gerund (ing form). Question tags.
Raciocínio Lógico: 1. Compreensão de estruturas lógicas: proposições e conectivos lógicos, quantificadores, falácias. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos e conclusões. 3. Diagramas lógicos. 4. Princípios da contagem, técnicas de contagem, princípio multiplicativo, permutações, arranjos, combinações e probabilidade.
Estatística: 1. Conceitos: População, censo, amostra aleatória, Normas para apresentação de dados. 2. Probabilidade: definição Clássica, Geométrica e Axiomática. 3 Variável Aleatória Discreta e Variável Aleatória Contínua, Distribuições de Probabilidade Discretas e Contínuas, Função Densidade de Probabilidade, Função Distribuição de Probabilidade e Função de Probabilidade. 4. Descrição de Dados Numérica e Gráfica: Medidas de Centralidade, Medidas de posição, Medidas de dispersão, Histograma e Gráfico de Caixa e Bigodes (Boxplot). 5. Testes de Hipóteses: Teste "t", Teste F e Análise da Variância. 6. Análise de Regressão Linear: Ajuste da Reta e de outras Funções Lineares.
Informática: 1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet, incluindo navegadores, serviços de internet e computação em nuvem. 3. Conceitos de proteção e segurança da informação, incluindo ameaças, vulnerabilidades, malwares, phishing, criptografia, autenticação e boas práticas de segurança. 4. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup), incluindo dispositivos de armazenamento, tipos de backup e restauração de dados. 5. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, incluindo criação, nomeação, renomeação, cópia, movimentação e exclusão. Organização de computadores: processador, memórias, dispositivos de armazenamento, dispositivos de entrada e saída e periféricos. Conceitos básicos de instalação, configuração e utilização de periféricos. 6. Ambientes operacionais: utilização básica do sistema operacional Windows 11 (em português), incluindo gerenciamento de arquivos, pastas, programas, configurações e recursos do sistema, Painel de Controle e comandos do Prompt de Comando. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office 2019 em português (Word, Excel e PowerPoint) e do pacote LibreOffice 7 em português (Writer, Calc e Impress), incluindo edição e formatação de documentos, fórmulas e funções, gráficos, tabelas, apresentações e exportação de arquivos.
Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito; classificação; histórico e elementos. 2. Estrutura da constituição. 3 .Poder constituinte: conceito e titularidade; poder constituinte originário, derivado, difuso e supranacional; mutação, recepção, repristinação e desconstitucionalização. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. Momento de controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Representação Interventiva. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 6. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos, partidos políticos, garantias constitucionais individuais, garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos, remédios constitucionais. 7. Organização do Estado: forma de governo, sistema de governo e forma de Estado; federação brasileira; organização político-administrativa; repartição de competências; União, Estados Federados e Municípios; Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. 8. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11. Ordem social. 12. Constituição do Estado de Pernambuco. 13. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.
Direito Administrativo: 1. Regime jurídico-administrativo princípios de direito administrativo e Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - Lindb. 2. Poderes administrativos: uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação; poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia. 3. Organização administrativa: princípios; desconcentração e descentralização; órgãos públicos; administração direta e indireta; autarquias; fundações; empresas públicas e sociedades de economia mista. 4. Atos administrativos: atos vinculados e atos discricionários; requisitos/elementos e atributos; classificação, espécies, convalidação e extinção dos atos administrativos. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Controle da Administração. 7. Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 14.133/2021. 8. Processo administrativo: Lei Estadual nº 11.781/2000. 9. Improbidade administrativa. 10. Agentes Públicos: conceito; classificação; concurso público; processo administrativo disciplinar; disposições constitucionais referentes aos servidores públicos; Lei Estadual nº 6.123/1968. Lei Estadual nº 6.783/1974. 11. Lei de acesso à informação e Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD). 12. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão e autorização. 13. Intervenção do Estado na propriedade. Conceito. Fundamento. Modalidades. Desapropriação. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Requisição administrativa. Ocupação temporária. 14. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Penal: 1. Lei penal: classificação; características; interpretação; analogia; vigência e aplicação. 1.1. Lei penal em branco. 1.2. Lei penal no tempo e no espaço. 1.3. Conflito aparente de leis penais. 1.4. Tempo e lugar do crime. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade. 1.6. Lei penal excepcional e temporária. 2. Teoria geral do crime: conceito; objeto e sujeitos do crime. 2.1. Classificação dos crimes. 2.2. Fato típico: conduta; resultado; relação de causalidade e tipicidade. 2.3. Teoria do tipo. 2.4. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 2.5. Erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativas, crime putativo e crimes aberrantes. 2.6. Iter criminis. 2.7. Consumação e tentativa. 2.8. Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. 2.9. Ilicitude. 2.10. Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude. 2.11. Excesso. 2.12. Culpabilidade. 2.13. Imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. 2.14. Concurso de pessoas. 2.15. Crime e contravenção penal. 3. Das penas. 3.1. Pena privativa de liberdade. 3.2. Penas restritivas de direitos. 3.3. Pena de multa. 3.4. Aplicação e limite das penas. 3.5. Concurso de crimes. 3.6. Suspensão condicional da pena. 3.7. Livramento condicional. 3.8. Efeitos da condenação. 3.9. Reabilitação e medidas de segurança. 4. Extinção da punibilidade. 5. Crimes previstos na Parte Especial do Código Penal. 5.1. Crimes contra a pessoa. 5.2. Crimes contra o patrimônio. 5.3. Crimes contra a dignidade sexual. 5.4. Crimes contra a fé pública. 5.5. Crimes contra a administração pública. 6. Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 7. Legislação especial. 7.1. Lei n. 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 7.2. Lei n. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 7.3. Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 7.4. Lei n. 9.503/1997 (Crimes de Trânsito). 7.5. Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura). 7.6. Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais). 7.7. Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 7.8. Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 7.9. Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas). 7.10. Lei n. 14.344/2022 (Lei Henry Borel). 7.11. Lei n. 15.358/2026 (Marco Legal do Combate ao Crime Organizado). 8. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Processual Penal: 1. Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes do direito processual penal; interpretação e integração da lei processual. 2. Investigação preliminar. 2.1. Inquérito policial: conceito; natureza jurídica; características; finalidade e valor probatório. 2.1.1. Atribuição para a presidência do inquérito policial. 2.1.2. Instauração, notitia criminis e diligências investigatórias. 2.1.3. Identificação criminal. 2.1.4. Indiciamento e conclusão do inquérito policial. 2.1.5. Arquivamento e trancamento do inquérito policial. 2.2. Termo circunstanciado de ocorrência. 2.3. Demais investigações preliminares. 2.4. Acordo de não persecução penal. 2.5. Controle externo da atividade policial. 3. Ação penal e ação civil ex delicto. 4. Jurisdição e competência criminal. 5. Provas. 5.1. Teoria geral das provas. 5.2. Meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. 6. Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária; medidas cautelares diversas da prisão. 7. Liberdade provisória com ou sem fiança. 8. Questões e processos incidentes. 9. Medidas cautelares de natureza real (medidas assecuratórias). 10. Sujeitos do processo e comunicação dos atos processuais. 11. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. 12. Nulidades. 13. Sentença penal, recursos e ações autônomas de impugnação. 14. Legislação especial. 14.1. Lei n. 7.960/1989 (Lei de Prisão Temporária). 14.2. Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais). 14.3 Lei n. 9.296/1996 (Lei da Interceptação de Comunicações Telefônicas). 14.4. Lei n. 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas). 15. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direitos e Garantias Fundamentais: 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. 2. Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções (Resolução nº 36/55 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 25 de novembro de 1981). 3. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW (Decreto nº 4.377/2002). 4. Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710/1990). 5. Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 6. Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial (Decreto nº 65.810/1969). 7. Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (Decreto nº 678/1992). 8. Lei 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 9. Decreto nº. 98.386/1989, promulga a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 10. Decreto nº. 3.956/2001, promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. 11. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 12. Decreto nº 40/1991, promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. 13. Súmulas vinculantes e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça diretamente relacionadas aos conteúdos expressamente previstos neste programa, consideradas as decisões publicadas até a data de publicação do edital. 14. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: arts. 1º a 5º, com ênfase nos direitos e garantias individuais e coletivos; art. 37, caput; arts. 42 e 144. 15. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (Decreto nº 592/1992). 16. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto nº 6.949/2009). 17. Lei nº 14.751/2023 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares: princípios, diretrizes e competências relacionados à proteção dos direitos fundamentais, à Polícia Judiciária Militar e ao uso racional da força. 18. Lei nº 13.060/2014 e Decreto nº 12.341/2024 - uso da força e instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública. 19. Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.).

Direito Penal Militar: 1. Da aplicação da lei penal militar. 2. Do crime. 3. Da imputabilidade penal. 4. Do concurso de agentes. 5. Das penas. 6. Das medidas de segurança. 7. Da ação penal. 8. Da extinção da punibilidade. 9. Dos crimes militares em tempo de paz. 10. Dos crimes militares em tempo de guerra. 11. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

Direito Processual Penal Militar: 1. Da lei de processo penal militar e da sua aplicação. 2. Da polícia judiciária militar. 3. Do inquérito policial militar. 4. Da ação penal militar e do seu exercício. 5. Do processo penal militar em geral. 6. Do juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Da denúncia. 8. Do foro militar. 9. Da competência. 10. Das questões prejudiciais. 11. Dos incidentes. 12. Das medidas preventivas e assecuratórias. 13. Da citação, da intimação e da notificação. 14. Dos atos probatórios. 15. Do processo ordinário. 16. Dos processos especiais. 17. Das nulidades e recursos em geral. 18. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA OS CARGO DE 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) E 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOD)

História de Pernambuco: 1. Ocupação e colonização - Contatos iniciais do europeu com o nativo local, Capitanias Hereditárias, Duarte Coelho. 2. A importância do açúcar para a economia local. 3. Formação de Olinda e Recife. 4. A presença holandesa e o governo de Maurício de Nassau. 5. Movimentos de resistência e emancipacionistas - Formação de Quilombos, Insurreição Pernambucana (1654), Guerra dos Mascates (1710), Revolução Pernambucana (1817), Confederação do Equador (1824), Guerra dos Cabanos (1835), Revolução Praieira (1848). 6. Pernambuco durante o período republicano. 7. Manifestações da cultura popular pernambucana – Frevo, Maracatu, culinária, festas populares. 8. Aspectos afro-brasileiros em Pernambuco.

Gestão de Saúde: 1. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. 2. Evolução das políticas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90), princípios, diretrizes, organização e competências das esferas de governo. 4. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde, regionalização e articulação interfederativa. 5. Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP, Regiões de Saúde, portas de entrada, RENASES, RENAME e Comissões Intergestores. 6. História natural, níveis e medidas de prevenção das doenças 7. Epidemiologia, conceitos fundamentais; medidas de frequência, associação e impacto; principais desenhos de estudos epidemiológicos. 8. Vigilância em Saúde e doenças de notificação compulsória, vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador; doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, conforme regulamentação vigente. 9. Indicadores de saúde: construção, interpretação e utilização no planejamento, monitoramento e avaliação em saúde 10. Sistemas de Informação em Saúde, principais sistemas nacionais e utilização das informações para planejamento, gestão e tomada de decisão. 12. Participação popular e controle social, Conselhos e Conferências de Saúde. 13. Gestão de pessoas em saúde: dimensionamento e organização da força de trabalho, liderança, trabalho em equipe, educação permanente e gestão de conflitos. 14. Planejamento, programação, monitoramento e avaliação em saúde. 15. Os direitos dos usuários. 16. Humanização no SUS, Política Nacional de Humanização: princípios, diretrizes e dispositivos aplicados à atenção e à gestão. 17. Políticas e Programas em Saúde Pública, Licitações e Contratos Administrativos aplicados à gestão em saúde (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores). 18. Gestão de materiais, suprimentos, estoques e logística aplicada aos serviços de saúde. 19. Gestão da informação e da tecnologia em saúde, transformação digital, segurança da informação e proteção de dados em saúde. 20. Gestão de projetos em saúde. 21. Gestão de custos em saúde. 22. Planejamento Estratégico e análise de investimentos e tomada de decisão em saúde.

Saúde Pública: 1. Abordagem Multidisciplinar para a Atenção Psicossocial e Saúde Mental (Guia de Primeiros Cuidados Psicológicos para Trabalhadores de Campo, OMS, 2011 e Proteção da Saúde Mental em Situações de Epidemias, OPAS/OMS, 2006, abordagem multiprofissional e interdisciplinar do cuidado e colaboração interprofissional em saúde) e Marco para Ação e Educação Interprofissional em Saúde (OMS, 2010). 2. Gestão Participativa do SUS (Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990). 3. Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidado (Portaria no 4279 de 30 de dezembro de 2010). 4. Política Nacional de Promoção à Saúde Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e alterações posteriores), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Portaria nº 971 de 2006, Portaria nº 849 de 2017, Portaria nº 702 de 2018 do Ministério da Saúde, e alterações posteriores). 5. Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria no 529, de 1o de abril de 2013). 6. Gestão da Qualidade e Acreditação em Serviços de Saúde. 7. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria no 2.436, de 21 de setembro de 2017), Atenção Primária à Saúde; Estratégia Saúde da Família; territorialização; coordenação e continuidade do cuidado; trabalho multiprofissional e saúde bucal na Atenção Primária à Saúde. 8. Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria no 3.390, de 30 de dezembro de 2013). 9. Diretrizes para Contratualização Hospitalar (Portaria no 3.410, de 30 de dezembro de 2013). 10. Atenção Domiciliar no âmbito do SUS e equipes habilitadas Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024, e alterações posteriores). 11. Política Nacional de Regulação do SUS (Portaria no 1.559, de 1 de agosto de 2008), regulação dos sistemas de saúde, regulação da atenção à saúde e regulação do acesso à assistência. 12. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução no 588 de 12 de julho de 2018 do Conselho Nacional de Saúde). 13. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria no 1.823, de 23 de agosto de 2012).

PARA O CARGO DE 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CLÍNICA GERAL

Conhecimentos específicos: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: embolia pulmonar; abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarréia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide; espondiloartropatias; colagenoses; gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Distúrbios hidroeletrolíticos e acido-básicos. 10. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 11. Ética e legislação profissional. 12. Psicologia médica. 13. Farmacologia. 14. Controle de infecções hospitalares. 15. Medicina baseada em evidências. 16. Intoxicações exógenas. 17. Doenças neurológicas: AVC, polirradiculoneurites, polineurites, doença neurológicas periféricas. 18. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 19. Emergências psiquiátricas. .20. Legislação: 20.1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 20.2. Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 20.3. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.).

PARA O CARGO DE 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOM) CIRURGIA GERAL

Conhecimentos específicos: 1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão de sangue e hemoderivados. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9. Traumatismo torácico. 10. Traumatismo do pescoço. 11. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14. Hipertensão porta e cirrose. 15. Queimaduras. 16. Urgências cardiorrespiratórias. 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18. Resposta metabólica ao trauma. 19. Hemorragia digestiva. 20. Doenças das vias biliares. 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídicopuerperal. 24. SAVC (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular); Noções de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support. 25. Legislação: 25.1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 25.2. Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 26.3. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.).

PARA O CARGO DE 2° TENENTE (OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR QOD) DENTISTA

Conhecimentos específicos: 1. Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. 2. Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais. 3. Biossegurança em odontologia. 4. Anatomia e histologia dentária 5. Semiologia e Semiotécnica em Odontologia 6. Radiologia: técnicas radiográficas; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. 7. Cariologia: etiologia, prevenção, diagnóstico e tratamento da cárie dental. 8. Dentística: proteção do complexo dentino-pulpar; sistemas adesivos: propriedades, indicação, classificação e técnicas de aplicação clínica; materiais restauradores: tipos e propriedades; Materiais de moldagem: tipos, propriedades, indicações e técnicas de uso; restaurações diretas e indiretas: tipos, indicações, materiais, instrumental e técnicas. 9. Clareamento/branqueamento dental: indicações, contraindicações, materiais e técnicas. 10. Lesões Dentais Não cariosas: diagnóstico e tratamento. 11. Oclusão: Princípios de oclusão e movimentos mandibulares, guias de desoclusão, contatos oclusais, traumas de oclusão e interferências oclusais: diagnóstico e conduta 12. Restaurações provisórias: indicações, materiais e técnicas. 13. Núcleo de preenchimento e Retentores intrarradiculares: tipos, indicações, materiais e técnicas. 14. Periodontia: anatomia do periodonto, gengivites, doença periodontal e demais afecções que afetam o periodonto: prevenção, semiologia, diagnóstico, exames complementares e tratamento; condições sistêmicas e suas relações com a periodontia; cirurgias periodontais e suas indicações. 15. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa dental; acesso à câmara pulpar: instrumental e técnica; traumatismo alvéolo dentário. 16. Acidentes, complicações e emergências médicas no atendimento odontológico. 17. Urgências em Odontologia. 18. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros da cavidade bucal; lesões cancerizáveis: semiologia, semiotécnica, diagnóstico e prevenção neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; 19. Patologia bucal e doenças sistêmicas com manifestação bucal. 20. Atendimento de pacientes com condições especiais e doenças sistêmicas crônicas. 21. Prótese: reabilitações totais e parciais na dentição permanente: diagnóstico, planejamento, materiais e técnicas; 22. Cirurgia oral menor: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, acidentes e complicações. 23. Anestesiologia: técnicas anestésicas intrabucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais e vaso-constritores; acidentes e complicações em anestesia odontológica: prevenção e conduta. 24. Fluorterapia, toxicologia do flúor, fluorose: diagnóstico e tratamento. 25. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. 26. Código de Ética Odontológica. 27. Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento da face; práticas preventivas em odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria, materiais restauradores e técnicas; patologia bucal na infância e na adolescência: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; terapia pulpar em odontopediatria; traumatismos na dentição decídua e permanente; noções de odontologia para bebês. 28. Procedimentos integrados em Dentística, Prótese, Periodontia, Endodontia e Ortodontia. 29. Odontologia em equipe multiprofissional. 30. Emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças. 31. Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde: bases legais. Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). 31. Legislação: 31.1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 31.2. Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.). 31.3. Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha (Acrescido pelo art. 1° da Lei n° 18.926, de 8 de outubro de 2025.).

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que _____, sexo _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas para realizar o Exames de Aptidão Física previsto no edital 001/2026, compreendendo aos testes conforme descrito a seguir:
- FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA, SALTO EM DISTÂNCIA, NATAÇÃO, FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR E CORRIDA DE 2.400 METROS - para os cargos de Soldado (Praça da Polícia Militar QPMG) e 2º Tenente (Oficial da Polícia Militar QOPM).
- FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO, FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR, SALTO EM DISTÂNCIA E CORRIDA DE 2.400 METROS - para os cargos de 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Clínica Geral, 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOM) Cirurgia Geral e 2° Tenente (Oficial da Polícia Militar QOD) Dentista.

_____, _____/_____/_____
Local, Data

_____
Nome / RQE / CRM / Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato ao Concurso Público da Polícia Militar de Pernambuco – Edital de Abertura 001/2026, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda nos termos deste Edital.
Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa ou inexata poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção, o cancelamento da inscrição, a eliminação do Concurso Público e, caso constatada posteriormente, a anulação dos atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Inscrição:	
Cargo:	

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos Pretos e Pardos, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Declaro, através deste documento, que sou negro, da cor _____ *(preta ou parda)*, ratificando a informação prestada no ato da inscrição.
Estou ciente ainda de que, na Lei Estadual no 19.050, de 28 de outubro de 2025, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos termos do decreto nº 59.658, de 29 de outubro de 2025, serão avaliadas exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação (Art. 6º do Decreto).
Declaro ciência de que não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais (art. 6º. § 2º, de Decreto).
Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos do Decreto nº 60.413/2026.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

_____
Assinatura do candidato

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE ABERTURA-002/2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 300 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e em atendimento a autorização contida na Resolução nº 005, de 4 de junho de 2026, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada pelo Ato Governamental nº 3914 de 1º de julho de 2026, publicada no DOE nº 118 de 1º de julho de 2026, bem como os termos da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e suas alterações (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco), Lei nº 13.232, de 23 de maio de 2007 (Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE), da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações (Ingresso nas Corporações Militares do Estado) e da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco). **RESOLVEM:**

I. Abrir Concurso Público para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas no Quadro de Oficiais Combatente do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), no posto inicial de 2º Tenente e de 510 (quinhentas e dez) vagas na Qualificação Bombeiro Militar Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), na graduação inicial de Soldado, cuja execução obedecerá às normas constantes da Constituição do Estado de Pernambuco, e alterações, da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e alterações, e deste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.
II. Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Secretaria de Defesa Social.
III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar cada um dos respectivos Cargos do CBMPE que trata o Item I desta Portaria Conjunta serão submetidos a Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013 (Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco) e alterações, bem como da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974.
IV. Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 510 (quinhentas e dez) vagas no cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 282 do dia 25 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 156 do dia 26 de agosto de 2026.
V. Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público para o provimento de 60 (sessenta) vagas no cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 283 do dia 25 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 156 do dia 26 de agosto de 2026.
VI. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto AOCP, que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
VII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**a contar da data primeira homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério das Secretarias de Administração e de Defesa Social do estado de Pernambuco.
1.3 O concurso para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme descrito neste Edital.
1.4 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
1.4.1 Anexo I - Cronograma.
1.4.2 Anexo II - Conteúdos programáticos da Prova Objetiva. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
1.4.3 Anexo III – Modelo de Atestado para a fase de Exames de Aptidão Física
1.4.4 Anexo IV – Modelo de declaração de que é membro de família de baixa renda;
1.4.5 Anexo V – Autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação.
1.5 Para os fins deste Edital, o termo **"candidato"** é empregado em sentido amplo, aplicando-se indistintamente a todas as pessoas, independentemente de gênero.
1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura completa deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
1.8 A Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação) será realizada nas cidades de: Recife/Região Metropolitana, Arcoverde, Caruaru e Petrolina, no Estado de Pernambuco.
1.8.1 Ao efetuar inscrição, o candidato optará por uma cidade para realização das provas.
1.8.2 Não será permitido ao candidato alterar a cidade de realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Redação).
1.8.3 As demais fases presenciais serão realizadas em na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana, no Estado de Pernambuco.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas, a taxa de inscrição e o período de realização das provas são os constantes na Tabela 2.1

TABELA 2.1

QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL – QBMG									
Código do Cargo	Cargo	Vagas					Total de vagas	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
		Ampla Concorrência	PcD	Pretos e Pardos	Indígenas	Quilombolas			
201	Soldado do Corpo de Bombeiros Militar	331	26	128	15	10	510	R$180,00	Manhã
QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES – QOC									
401	2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar	39	3	15	2	1	60	R$220,00	Tarde

2.2 Descrição Sumária Das Atribuições
2.2.1 Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, no posto inicial de Segundo-Tenente QOC: Comandar pelotões e postos de bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar; coordenar serviços operacionais; atuar nas ações de salvamento (aquático, terrestre e altura), combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, ações de proteção e defesa civil, realizar vistorias técnicas, e ser capaz de realizar tarefas variadas, reconhecendo as condições de segurança, a cena e a situação da ocorrência. Ter capacidade de utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI). Planejar atividades operacionais e administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e logísticos; atuar como autoridade de polícia judiciária militar; desenvolver processos e procedimentos administrativos disciplinares; promover estudos técnicos e pesquisa bombeiro militar; desenvolver atividades de ensino e instrução, bem como cuidar das informações e da comunicação social do corpo de bombeiros militar, cargo constante no artigo 14 da lei estadual n° 6783, de 16 de outubro de 1974.
2.2.2 Praça do Corpo de Bombeiros Militar, na graduação inicial de Soldado QBMG: Executar as tarefas inerentes ao cargo, sendo capaz de aplicar procedimentos de salvamento (aquático, terrestre e altura), combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, ações de proteção e defesa civil, realizar vistorias técnicas, e ser capaz de realizar tarefas variadas, reconhecendo as condições de segurança, a cena e a situação da ocorrência. Ter capacidade de utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI).
2.3 Remuneração e Regime Jurídico
2.3.1 Na Qualificação Bombeiro Militar Geral, na graduação inicial de Soldado, fará jus ao soldo de R$ 5.617,92 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). No Quadro de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, no posto de 2° Tenente, de acordo com a legislação de remuneração vigente no estado de Pernambuco, perceberá soldo no valor de R$ 12.937,33 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 482, de 30 de março de 2023.
2.3.2 O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco) e legislação específica dos Militares do Estado.
2.3.3 A jornada de trabalho regular e especial será em conformidade com art. 5° da lei complementar n° 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO NAS CORPORAÇÕES MILITARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3.1 São requisitos legais os previstos na Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008, e suas alterações, exigidos para ingresso na carreira de militares estaduais.
3.1.1 Requisitos Gerais para Quadro de Oficiais Combatentes – QOC
a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais;
e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conduta civil compatível com o cargo militar estadual, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através de exame de habilidades e conhecimentos, exames médicos, exame de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e o curso de formação profissional.
3.1.2 Requisitos Particulares para Quadro de Oficiais Combatentes – QOC
a) Possuir curso superior em qualquer área do conhecimento, reconhecido nos moldes da legislação federal;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos;
c) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B;
d) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.
3.1.3 São requisitos gerais para Qualificação Bombeiro Militar Geral – QBMG:
a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Não possuir antecedentes criminais;
e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter conduta civil compatível com o cargo de bombeiro militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
g) Ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através de exame de habilidades e conhecimentos, exames médicos, exames de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e o curso de formação profissional.
h) Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo ou correspondente, reconhecida nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação Profissional;
i) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos.
j) Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B;
k) Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no **Anexo I – Cronograma**, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

4.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
4.2.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período indicado no **Anexo I – Cronograma**, quando baseadas na Lei nº 13.656/2018 e no Decreto nº 6.593/2008 por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja **renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional**, conforme a referida norma.
4.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
4.2.3 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição no período indicado no **Anexo I – Cronograma**, observando os seguintes procedimentos:
4.2.4 Assinalar, no Formulário de Inscrição, a opção referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição;
4.2.5 Inserir o número do CPF corretamente;
4.2.6 Enviar, no período indicado no **Anexo I – Cronograma**, via upload, no link disponibilizado na página do concurso, imagem legível dos seguintes documentos
a) cópia simples do documento de identificação do candidato;
b) imagem da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - contendo o Número de Identificação Social (NIS) do candidato - na qual conste a atualização cadastral realizada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
4.2.7 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.
4.2.8 Cada pedido de isenção na modalidade CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, que consultará o Órgão Gestor desse sistema, o qual verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato através da consulta pelo número do CPF indicado no formulário de inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.
4.2.9 O candidato que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.
4.2.10 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do sistema em âmbito nacional. Tal divergência pode implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção
4.2.11 Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados.
4.2.12 ATENÇÃO, ao anexar documentos no sistema, pois, para fins de análise dos pedidos de isenção do CadÚnico, no caso de duas ou mais solicitações realizadas pelo mesmo candidato, para o mesmo período de prova, será considerada a última solicitação, com data e horário mais recente COM DOCUMENTO ANEXADO.

4.3 Membro de família de baixa renda
4.3.1 O candidato na condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, deverá anexar:
a) Documentos de identificação:
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.
b) Documentação para comprovação de que é membro de família de baixa renda:
b.1) cópia simples de declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, conforme Modelo Anexo IV deste Edital.

4.4 Doador regular de sangue
4.4.1 O candidato na condição de doador regular de sangue, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da a Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:
a) Documentos de identificação:
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.
b) Documentação para comprovação de que é doador regular de sangue:
b.1) cópia simples do documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

4.5 Doador regular de medula óssea
4.5.1 O candidato na condição de doador regular de medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações, deverá anexar:
a) Documentos de identificação:
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.